

EDITAL Nº 01/2025

Processo nº 272100.002256/2024-17

Brasília, 31 de janeiro de 2025.

EDITAL DE CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE CURTAS-METRAGENS INTITULADO "BRASIL COM S - ANO II**CONCURSO nº 01/2025****1. INTRODUÇÃO**

1.1. A Embratur - Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo, vem, por meio deste CONCURSO, tornar público o processo de seleção de projetos de PRODUÇÃO DE OBRAS CINEMATOGRAFICAS - CURTA-METRAGENS, que sejam inéditas, nos termos do art. 4º, IV da Lei nº 14.002, de 22 de maio de 2020, e das disposições contidas na Resolução CDE nº 8, de 4 de junho de 2024, publicada no DOU de 06 de junho de 2024, conforme condições e exigências estabelecidas neste CONCURSO e seus anexos.

1.2. Esta seleção de projetos é dirigida a produtoras brasileiras independentes, pessoas jurídicas, incluindo microempreendedores individuais (MEI) em atividades específicas, sediadas em qualquer cidade brasileira, com pelo menos dois anos de funcionamento, que deverão também atender às condições estabelecidas neste CONCURSO, bem como, no que couber, ao disposto nas Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais) e na Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ou quaisquer outras que as complementam, modifiquem ou substituam e, pelas cláusulas e condições que se seguem.

1.3. Caberá à Embratur a gestão e acompanhamento dos processos estabelecidos neste CONCURSO, a saber: CADASTRO DAS LICITANTES e INSCRIÇÃO DO PROJETO, CLASSIFICAÇÃO, SELEÇÃO, HABILITAÇÃO, CONTRATAÇÃO, DESEMBOLSO, ANÁLISE DA EXECUÇÃO DAS CONTRAPARTIDAS e ENTREGAS PREVISTAS e EXECUÇÃO dos PROJETOS selecionados.

2. OBJETO

2.1. O presente CONCURSO tem por finalidade selecionar e remunerar quatro (04) projetos que tenham por objetivo a produção de obras cinematográficas de curta-metragem, inéditas, realizadas por produtoras brasileiras independentes, com o intuito de promover destinos, roteiros e experiências turísticas, com foco no Bioma Amazônia, através de conteúdos relacionados a aspectos da diversidade urbana e natural, pessoas, saberes, histórias, locais presentes neste bioma cujo resultado final deverá observar o seguinte:

2.1.1. Poderão ser contemplados projetos de ficção, animação, documentário, realities etc. No entanto, dentre os quatro escolhidos, três serão do gênero ficção. Não serão contempladas obras seriadas.

2.1.2. O conteúdo dos curtas-metragens deve ter potencial para promover destinos, roteiros e experiências turísticas, através de conteúdos que abordam as seguintes dimensões: pessoas, histórias, locais, paisagens, singularidades, gastronomia, música, artesanato, patrimônios, saberes e tradições culturais, sustentabilidade, turismo com diversidade (afroturismo, indígena, comunidades ribeirinhas, LGBTQ+, acessibilidade, equidade de gênero etc.), turismo de natureza, aventura, ecoturismo, turismo náutico, turismo de luxo, entre outros segmentos, com foco apenas nos territórios que compõem o bioma Amazônia.

2.1.3. Para fins deste Edital, consideramos que a Amazônia Legal corresponde a 59% do território brasileiro e engloba a totalidade de oito estados (Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins e o Maranhão). O bioma Amazônia passa pelos territórios do Acre, Amapá, Amazonas, Pará e Roraima, e parte do território do Maranhão, Mato Grosso, Rondônia e Tocantins.

2.2. Constitui objetivo do presente CONCURSO selecionar e remunerar empresas produtoras para viabilizar a produção de obras cinematográficas de curta-metragem, inéditas, por meio da remuneração, visando a:

2.2.1. divulgar para o público internacional o destino turístico Amazônia e os seus atrativos, experiências turísticas, aspectos urbanos e naturais, locais, pessoas e saberes, que fazem parte do bioma Amazônia, convergente com a estratégia da Embratur, através de obras cinematográficas;

2.2.2. promover a imagem da Amazônia como destino com uma ampla oferta de experiências, roteiros, segmentos e atividades turísticas;

2.2.3. revelar para público internacional as singularidades presentes na diversidade urbana, cultural e natural existentes na Amazônia brasileira, ampliando o conhecimento e melhorando a percepção internacional acerca deste território;

2.2.4. incentivar a produção de memória e conteúdos acerca de questões que permeiam a oferta turística dos destinos, roteiros e experiências presentes na Amazônia brasileira;

2.2.5. possibilitar a aproximação do marketing turístico internacional com o setor do audiovisual contribuindo para desenvolver o turismo audiovisual no país e na transformação da Amazônia em um destino film friendly (destino atraente e amigável para produções audiovisuais nacionais e internacionais) através da mobilização e sensibilização de atores locais, trade turístico e agentes do segmento audiovisual.

3. VALORES DISPONIBILIZADOS

3.1. Cada projeto selecionado receberá o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) para a produção do curta-metragem.

3.1.1. O pagamento será realizado em duas parcelas, 60% (sessenta por cento) na assinatura do Termo de Execução e 40% (quarenta por cento) mediante entrega do primeiro Relatório de Execução do projeto.

3.2. O valor total de recursos para este CONCURSO será de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

3.2.1. Caso haja ampliação do recurso destinado ao objeto deste CONCURSO, os projetos suplentes poderão ser convocados, de acordo com a ordem de classificação.

4. DAS DEFINIÇÕES

4.1. Para efeitos deste CONCURSO adotam-se as seguintes definições:

4.1.1. **Produtora Brasileira Independente:** produtora brasileira que atenda aos requisitos, de forma cumulativa, constante na IN ANCINE 119, de 16 de junho de 2015, Art. 3o. inciso XIII, e:

4.1.1.1. ser constituída sob as leis brasileiras;

4.1.1.2. ter sede e administração no País;

4.1.1.3. 70% (setenta por cento) do capital total e votante devem ser de titularidade, direta ou indireta, de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos;

4.1.1.4. gestão das atividades da empresa e a responsabilidade editorial sobre os conteúdos produzidos devem ser privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos;

4.1.1.5. não ser controladora, controlada ou coligada a programadoras, empacotadoras, distribuidoras ou concessionárias de serviço de radiodifusão de sons e imagens;

4.1.1.6. não estar vinculada a instrumento que, direta ou indiretamente, confira ou objetive conferir a sócios minoritários, quando estes forem programadoras, empacotadoras, distribuidoras ou concessionárias de serviços de radiodifusão de sons e imagens, direito de veto comercial ou qualquer tipo de interferência comercial sobre os conteúdos produzidos;

4.1.1.7. não manter vínculo de exclusividade que a impeça de produzir ou comercializar para terceiros os conteúdos audiovisuais por ela produzidos.

4.1.2. **Obra Cinematográfica de Curta-Metragem:** obra cinematográfica com duração igual ou inferior a 15 (quinze) minutos, sendo esse o tempo de duração para este CONCURSO. Em geral, podem ser finalizadas em película de 35mm ou em suportes digitais de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels.

4.1.3. **Atenção:** as obras devem conter, necessariamente, legendagem descritiva, LIBRAS, autodescrição, gravados em canais dedicados de dados, vídeo e áudio, respectivamente, e que permitam o seu acionamento e desligamento, obra não seriada, apresentadas como:

4.1.3.1. **Animação:** obra cinematográfica produzida principalmente através de técnicas de animação, cuja maioria dos personagens principais, se existirem, sejam animados;

4.1.3.2. **Ficção:** obra cinematográfica produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma narrativa;

4.1.3.3. **Documentário:** obra cinematográfica não seriada ou seriada organizada em temporada única ou em múltiplas temporadas, que atenda a um dos seguintes critérios:

I - ser produzida sem roteiro a partir de estratégias de abordagem da realidade, ou;

II - ser produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimentos de personagens reais.

4.1.3.4. **Outros:** qualquer formato audiovisual desde que não seja obra seriada.

4.1.4. **Projeto:** formalização da proposta por meio de informações solicitadas neste CONCURSO e documentos apresentados à Embratur, com a indicação de aporte financeiro, cronograma de execução e contrapartidas;

4.1.5. **Contrapartida:** ação que o Licitante deverá realizar em retribuição pelo financiamento de seu projeto com recursos da Embratur, nas condições fixadas neste CONCURSO;

4.1.6. **Licitante:** a pessoa jurídica que se cadastra e também inscreve o projeto neste CONCURSO assumindo a responsabilidade legal junto à Embratur pelo referido projeto, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e entrega final.

4.1.7. **Embratur (Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo):** serviço social autônomo nos termos da Lei Nº 14.002 de 22 de maio de 2020, responsável por este CONCURSO, denominada simplesmente Agência ou Embratur.

4.1.8. **Produto / Entrega Final:** produto resultante do aporte financeiro realizado no âmbito deste CONCURSO, constituindo-se como o objeto contratado pela Embratur, contendo os materiais e documentos determinados pelo Termo de Execução.

4.1.9. **Obra Inédita:** é a obra que, até a data de inscrição neste CONCURSO, não esteja em fase de produção, finalização, não tenha sido exibida, em qualquer meio, formato e em qualquer veículo.

4.1.10. **Direitos Conexos:** Direitos conexos são direitos vizinhos, afins, aos direitos de autor. Protegem os interesses legais dos artistas intérpretes ou executantes, dos produtores de fonogramas e videogramas e dos organismos de radiodifusão. Incluem os direitos de música (incluindo informações sobre composições musicais utilizadas, bem com quaisquer autorizações ou licenças obtidas para o uso dessas composições); direitos de imagem (incluindo informações sobre o uso de qualquer imagem de terceiros usadas na obra e autorizações e autorizações ou licenças obtidas para tal uso); direitos de som (incluindo informações sobre gravações sonoras usadas na obra e autorizações e licenças obtidas para o uso dessas gravações) e direitos de performance (se aplicável, com detalhes sobre qualquer uso de performance ao vivo ou gravadas e as autorizações correspondentes).

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão se inscrever neste CONCURSO, produtoras brasileiras independentes, legalmente constituídas, que tenham objeto social compatível com a atividade a ser efetuada no projeto inscrito e atue no audiovisual há, no mínimo, 02 (dois) anos, contados do último dia do período de inscrição neste CONCURSO, que tenham como objeto a realização de atividades artísticas e/ou culturais, que a Licitante e/ou o (a) produtor (a) / realizador (a) não esteja com restrição cadastral, impedido (a) de operar, ou em litígio com a Embratur.

5.1.1. Em caso da Licitante ser Microempreendedor Individual - MEI, esta deverá ter pelo menos uma atividade artística e/ou cultural como atividade principal ou secundária, devidamente demonstrada no Certificado de Condição de Microempreendedor Individual. A Licitante deverá comprovar em seu Certificado a CNAE (Classificação Nacional das Atividades Econômicas) compatível com as atividades artísticas e/ou culturais em consonância com o objeto deste CONCURSO.

5.1.2. As únicas atividades artísticas para MEI consideradas para esse edital são: **5912099** (editor(a) de vídeo independente); **7990200** (promotor(a) de turismo local independente); **8592999** (instrutor(a) de arte e cultura em geral independente); **8230001** (promotor(a) de eventos independente); **7420004** (filmador(a) independente); **7420001** (fotógrafo(a) independente); **7420002** (fotógrafo(a) aéreo independente); **7420002** (fotógrafo(a) submarino independente).

5.2. Não serão contemplados projetos de Licitantes cujos sócios(as), administradores(as), diretores(as) ou associados(as) sejam servidores(as) ou empregados públicos, ocupantes de funções ou cargos efetivos, ou em comissão na Embratur; ou que estejam diretamente vinculados aos membros da comissão julgadora, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo.

5.2.1. Entende-se por estar diretamente vinculados(as), os/as que mantiverem vínculos empregatícios, contratuais e/ou societários, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau com os membros da comissão julgadora.

5.3. Na etapa de Cadastro, a Licitante deverá submeter as informações e a documentação especificada no subitem 9.10.1 e seguintes.

5.3.1. Todos os documentos necessários para o Cadastro da Licitante estarão também especificados no **Anexo II** deste Edital.

5.4. No mínimo dois projetos selecionados por este Edital (50%) deverão ter CNPJ ou MEI dos Estados que fazem parte da Amazônia Legal (Capítulo 2 - Dos Objetivos, inciso 2.1.3) desde que retratem aspectos urbanos e naturais, pessoas, saberes, histórias, locais relacionados ao bioma Amazônia.

5.5. Caso não haja um número mínimo de inscritas ou após a etapa classificatória não for atingido o número mínimo de classificadas, a Embratur poderá, a seu critério convidar, produtoras brasileiras independentes que tenham condições de produzir as obras cinematográficas, curta-metragens e inéditas, até completar o número de 4 (quatro) obras.

6. DO PROJETO

6.1. Somente serão aceitos projetos de obras cinematográficas cujos direitos autorais, patrimoniais e conexos da obra pertençam integralmente às respectivas Licitantes inscritas. Para tanto, as Licitantes deverão assinar e anexar a declaração, com a devida orientação, contidas no Anexo XIX.

6.2. O Projeto deverá:

6.2.1. Prever a minutagem / duração de até 15 minutos conforme exposto no capítulo 4. DAS DEFINIÇÕES

6.2.2. Prever a solicitação à Embratur do valor exato a ser aportado, conforme estabelecido no item 3.1, deste Edital;

6.2.3. Apresentar, no Cadastro da Licitante, conforme estabelecido no subitem 9.10.1 indicados também no Anexo II - INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O CADASTRO DA Licitante PARA, NA SEQUÊNCIA, INSCREVER O PROJETO;

6.2.4. Prever, em declaração constante no Anexo XIX, a cessão da obra para uso da Embratur em atividades pertinentes à Agência e nas ativações voltadas para promoção internacional do turismo;

6.2.5. Apresentar NO ORÇAMENTO despesas específicas para legendagem em pelo menos uma língua (preferencialmente inglês);

6.2.6. Apresentar, ao menos, uma medida de acessibilidade utilizando os recursos deste Edital para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual;

6.2.7. Ser acompanhado do Anexo VI - DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS DA LICITANTE, assinadas por seu/sua representante legal.

6.3. Cada Licitante poderá inscrever quantos projetos queira desde que obedeça às normas deste Edital.

6.4. Os projetos devem apresentar carta de anuência assinada pelo (a) diretor(a) a ser contratado (a) para executá-los. Caso o diretor(a) seja o próprio Licitante, não precisa ser apresentada carta de anuência (essa situação

precisa ser mencionada na descrição do projeto).

7. PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE

7.1. Este CONCURSO adota mecanismos de promoção da diversidade, conforme a seguir, com o intuito de contribuir para a redução das desigualdades étnico-raciais e de gênero.

7.1.1. Para se beneficiar desses mecanismos, a Licitante deverá ter mais de 50% (cinquenta por cento) das sócias, ou ao menos uma sócia, no caso de ter somente dois sócios no seu quadro societário, ou ter como diretora da obra uma MULHER CIS ou TRANSGÊNERO, a (s) qual (is) poderão se autodeclarar PESSOA PRETA OU PARDA OU INDÍGENA OU QUILOMBOLA OU COM DEFICIÊNCIA.

7.2. Este CONCURSO selecionará no mínimo 2 (dois) projetos cuja Licitante tenha no projeto diretora mulher, cis ou transgênero.

7.3. Além da pontuação afirmativa, selecionar-se-á pelo menos 1 (um) dos projetos cuja Licitante tenha diretor (a) roteirista ou produtor que se auto-declare pessoa preta ou parda ou pessoa indígena ou pessoa com deficiência ou quilombola ou seja parte de comunidade ribeirinha (especificar se residente na Amazônia Legal).

7.3.1. Para comprovação de residência deverá ser anexado, quando da inscrição, documento que comprove residência (conta de água, , gás, energia elétrica ou telefone - fixo ou móvel - ou auto declaração assinada pelo requerente.

7.4. No ato de inscrição, a Licitante deverá encaminhar os seguintes documentos, conforme o caso:

7.4.1. Autodeclaração de PESSOA PRETA, PARDA, INDÍGENA, OU QUILOMBOLA OU COM DEFICIÊNCIA E/OU TRANSGÊNERO, relativa a sócio(a) instituído (a) no quadro societário da Licitante (Anexo X - uma para cada sócio[a], no caso de haver mais de um[a]);

7.4.2. Autodeclaração de TRANSGÊNERO relativa a Diretor (a) do Projeto (Anexo XII - uma para cada diretor (a), no caso de haver mais de um (a));

7.4.3. Autodeclaração relativa a projetos que tenha DIRETOR(A) ou ROTEIRISTA ou PRODUTOR (A) que se auto-declare pessoa preta ou parda ou pessoa indígena ou pessoa com deficiência ou quilombola ou seja parte de comunidade ribeirinha (especificar se residente na Amazônia Legal) . (Anexo XI - uma para cada, no caso de haver mais de um[a]);

7.5. A Licitante assumirá as responsabilidades civil e penal sobre as declarações e documentos relativos às políticas afirmativas da Embratur.

7.6. Em caso de falsidade ideológica a Licitante ficará sujeito às sanções prescritas em lei e demais normas legais aplicáveis, bem como poderá ter seu projeto excluído do processo seletivo, a qualquer tempo, e seu TERMO anulado, caso eventualmente firmado, cabendo à Licitante faltosa, a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

7.6.1. Em caso de desistência de pessoa preta, parda ou pessoa indígena, ou pessoa com deficiência ou quilombola ou que seja parte de comunidade ribeirinha, aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela Licitante que tenha em seus quadros societários, sócia e/ou diretora autodeclarada preta, parda ou indígena ou com deficiência, classificada na posição subsequente;

7.6.2. Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência, sempre observada a equidade de gênero.

8. VEDAÇÕES

8.1. É vedada a inscrição, seleção e a contratação de projetos que se enquadrem em qualquer um dos itens abaixo:

8.1.1. projetos apresentados de forma fragmentada ou parcelados, seja por Licitantes diferentes ou pela mesma Licitante.

8.1.2. projetos apresentados sem cronograma, período de realização e finalização da obra, bem como projetos com duração acima de 15 minutos.

8.1.3. projetos que atentem contra a ordem pública.

8.1.4. projetos que prejudiquem a imagem e a integridade da Embratur de qualquer forma.

8.1.5. projetos que estejam relacionados a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica.

8.1.6. projetos que tenham caráter meramente comemorativo, festivo ou de confraternização.

8.1.7. projetos de natureza discriminatória, que estimulem o trabalho infantil ou que provoquem danos ambientais ou que se caracterizem como meros registros de manifestações ou eventos de qualquer natureza, propaganda política ou de qualquer natureza, pregação religiosa, publicidade, conteúdo jornalístico ou programa de auditório ancorados por apresentador, ou que seja obra pornográfica ou com conteúdo racista.

8.1.8. projetos que não estejam alinhados com as diretrizes e princípios institucionais da Embratur.

8.1.9. projetos que sejam voltados, exclusivamente, ao pagamento de diárias, hospedagem, passagens, alimentação, transporte, compra de equipamentos e/ou locação de espaços.

8.1.10. projetos que apresentem pendências referentes a projetos anteriormente patrocinados (contrapartidas, prestações de contas etc.) pela Embratur.

8.1.11. projetos que remunerem por prestação de serviços ou tenham como sócios/parceiros colaboradores da Embratur e/ou seu cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau. (Anexo XIV)

8.1.12. projetos cuja a Licitante seja organizadora e/ou promotora e seja empresa licitada pela Embratur ou tenha entre seus sócios e dirigentes, qualquer profissional vinculado às empresas ou que sejam parentes destes até o terceiro grau.

8.1.13. projetos de obras seriadas.

8.2. É vedada, para fins deste CONCURSO, a inclusão como item orçamentário da aquisição (compra) de equipamentos de qualquer natureza.

8.3. Os projetos não podem utilizar outras fontes de recursos da Administração Direta e Indireta dos governos federais, estaduais e/ou municipais, mas a Licitante poderá utilizar fontes próprias de recursos se o valor da obra ultrapassar R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Nesses casos:

8.3.1. a Licitante deve apresentar na planilha (Anexo IV) os valores oriundos de outras fontes que ampliarão o valor do projeto, quando for o caso;

8.3.2. recursos próprios poderão complementar os recursos oriundos da Embratur;

8.3.3. a Licitante deve estar ciente da DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO pela Embratur. (Anexo IX)

9. INSCRIÇÕES

9.1. A inscrição neste CONCURSO é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente por meio de sistema de inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico: www.audiovisual.embratur.com.br

9.2. A inscrição e documentos a serem anexados deverão ser realizados em língua portuguesa.

9.3. Embratur pode, a qualquer tempo, fazer diligências e exigir comprovações das informações prestadas no ato de inscrição. Caso sejam encontradas inconsistências, o projeto pode ser desclassificado; ou se forem encontradas fraudes nas informações prestadas, a Licitante ficará impedida de apresentar proposta perante a Embratur por até 2 (dois) anos.

9.4. Somente serão analisadas propostas com todas as informações preenchidas. Não serão avaliadas inscrições que estejam em desacordo com as exigências e condições estabelecidas neste CONCURSO.

9.5. Um mesmo projeto só poderá ser inscrito uma única vez.

9.6. Caso haja duas ou mais inscrições de um mesmo projeto, seja pela mesma Licitante ou por Licitantes distintos, será considerada apenas a última inscrição efetuada, sendo esta identificada pela data e hora de envio da inscrição.

9.7. A Embratur não se responsabiliza por falha na inscrição ou no envio de documentos, quaisquer que sejam as razões, cabendo à Licitante diligenciar os atos em tempo hábil, e na forma prevista neste CONCURSO, NÃO CABENDO AQUI RECURSO OU EMBARGOS DO PRESENTE CONCURSO.

9.8. A inscrição da Licitante implica na prévia e integral concordância com as normas deste CONCURSO.

9.9. As INSCRIÇÕES deverão ser realizadas no período das **10 horas do dia 01 de fevereiro de 2025 até às 18 horas do dia 10 de março de 2025**, exclusivamente pela internet através de sistema de inscrição disponível em link específico no site da Embratur, estando os anexos obrigatórios a este CONCURSO disponíveis no mesmo endereço eletrônico: <https://www.audiovisual.embratur.com.br>

9.9.1. A Embratur não se responsabiliza pela falha na inscrição ou no envio de documentos por meio do sistema, por conta de problemas em servidores de banco de dados, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo à Licitante a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil não deixando para se inscrever no último dia. Nestes casos não serão abertas exceções em nenhuma hipótese.

9.9.2. Não será concedido prazo complementar para suprir a falta de documentos ou informações.

9.9.3. O ônus da participação neste CONCURSO, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade da empresa Licitante. Inscrições realizadas nas últimas horas de abertura do sistema, que enfrente instabilidades no mesmo, será de inteira responsabilidade da Licitante.

9.10. Na etapa de Cadastro, a Licitante deverá inserir no sistema as informações e a documentação especificada no subitem 9.10.1 e seguintes.

9.10.1. CADASTRO DA Licitante:

9.10.1.1. A Licitante deverá preencher todos os campos referentes ao cadastro de seus dados como pessoa jurídica e dos dados do RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO do projeto, exclusivamente por meio de sistema de inscrição disponível em link no site www.audiovisual.embratur.com.br Durante a realização da INSCRIÇÃO, a Licitante deverá ainda anexar a seguinte documentação obrigatória (via upload):

a) CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS (ou Cartão de Inscrição Estadual) - O documento deverá estar atualizado, ativo, comprovando finalidade cultural, e atividade econômica e/ou produtiva em qualquer Estado da Federação. O documento deve comprovar que a Licitante está apta, regular e ativa na data de submissão da INSCRIÇÃO na Plataforma.

b) O ESTATUTO SOCIAL deverá estar de acordo com a(s) alteração(ões) contida(s) na ATA atualizada apresentada no ato INSCRIÇÃO

c) CÓPIA SIMPLES DA ATA DE ELEIÇÃO ou a ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL (se for o caso).

d) CÓPIA SIMPLES DA IDENTIDADE do(a) responsável legal, RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO.

e) CÓPIA SIMPLES DO CPF do(a) responsável legal, RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO.

f) TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO CONCURSO (ANEXO VII)

g) DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É CONTROLADORA, CONTROLADA OU COLIGADA A PROGRAMADORAS, EMPACOTADORAS, DISTRIBUIDORAS OU CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGEM, devidamente assinada. (ANEXO VIII)

h) DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO, conforme ANEXO IX, devidamente preenchido e assinado. Nesta DECLARAÇÃO, conforme dispositivos contidos na Lei Federal n.º 9.610/98, as propostas de utilização de qualquer obra de titularidade de terceiros, independentemente de sua natureza, dependem de prévia e expressa autorização do autor(a) ou dos(as) detentores(as) dos direitos autorais, a qual deverá ser juntada ao projeto no ato da retirada da Certidão de Enquadramento. Estando o autor falecido, deverá ser comprovada pela Licitante a qualidade de detentora dos direitos autorais da pessoa física ou jurídica que autorizar a utilização.

i) AUTODECLARAÇÃO de PESSOA PRETA, PARDA, INDÍGENA, QUILOMBOLA, OU SEJA PARTE DE COMUNIDADE RIBEIRINHA, OU COM DEFICIÊNCIA e/ou TRANSGÊNERO relativo a sócio(a) constituído(a) na composição do quadro societário do Licitante, devidamente preenchido e assinado, acompanhado de documento de identidade, para o caso de quadro societário, quando for o caso. (ANEXO X)

j) AUTODECLARAÇÃO de PESSOA TRANSGÊNERO relativo a diretora do projeto, quando for o caso. (ANEXO XII)

k) AUTODECLARAÇÃO relativa a projetos que tenha PRODUTOR (A) DIRETOR (A) ou ROTEIRISTA que se auto-declare pessoa preta ou parda ou pessoa indígena ou pessoa com deficiência ou quilombola ou seja parte de comunidade ribeirinha e especificando se reside ou não na Amazônia Legal. (ANEXO XI - uma para cada, no caso de haver mais de um[a], QUANDO FOR O CASO);

l) DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO, quando for o caso, conforme modelo disposto no ANEXO XIII, devidamente assinada e datada pelo(a) RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO.

m) DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO por prestação de serviços ou tenham como sócios(as)/parceiros(as), colaboradores da Embratur e/ou seu cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (pai, mãe, filho, irmão, tio, sobrinho, neto, bisneto, avô e bisavô). (ANEXO XIV)

9.10.1.2. Não serão consideradas assinaturas com manipulação de imagem (assinatura inserida no documento por meio de colagem) para os anexos que solicitam assinatura do(a) RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO ou de outros responsáveis legais da pessoa jurídica-Licitante.

9.10.1.3. Os documentos poderão ter assinatura digital.

9.10.1.4. Toda documentação obrigatória aqui mencionada no subitem 9.10.1 e suas alíneas, deverão estar atualizadas e ativas na data da submissão da INSCRIÇÃO.

9.10.2. CADASTRO DO PROJETO PARA A PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM INÉDITO

9.10.2.1. O Projeto deverá ser descrito de forma objetiva, obedecendo às suas singularidades, contendo detalhamento das ações a serem realizadas e dos profissionais envolvidos. A INSCRIÇÃO deverá ser feita exclusivamente por meio de sistema de inscrição disponibilizado no link no site da www.audiovisual.embratur.com.br, conforme itens a seguir. A definição do número de caracteres por item consta do ANEXO II.

a) Apresentação resumida do projeto.

b) A apresentação poderá ser acrescida de um vídeo explicativo de no máximo 2 (DOIS) minutos. O vídeo deverá ser gravado e disponibilizado pela Licitante na íntegra, através de link permanente, em plataforma digital (YouTube), com acesso livre através de link compartilhado. (item não obrigatório)

c) Relevância e pertinência, conforme indicado nos objetivos deste Edital.

d) Sinopse.

e) Argumento. (observar também item j, abaixo)

f) Duração (máxima de 15 minutos).

g) Classificação indicativa.

h) Locações previstas (quando for o caso, considerando principalmente o Bioma Amazônia).

i) Técnicas de filmagem: (película, super 8, digital, outras especificações que sejam pertinentes e que primem pela qualidade final do curta metragem)

j) Apresentar as informações a seguir, prontas até o momento da inscrição, quando for:

j.1 Ficção: Argumento.

j.2) Animação: Conceito visual e storyboard ou argumento.

j.3) Documentário: Estratégia de abordagem, conforme DEFINIÇÕES contidas no item 4.1.3.3 e suas alíneas.

j.4) Outros: apenas Argumento.

k) Cronograma de execução conforme modelo ANEXO V.

l) Orçamento detalhado, conforme planilha ANEXO IV. Projetos sem planilha não serão analisadas.

l.1.1) Não será permitido utilizar recursos deste edital para a compra de equipamentos.

m) Portfólio de projetos audiovisuais da empresa Licitante e/ou currículo dos(as) sócios(as).

n) Currículo do diretor(a) e carta de anuência devidamente assinada, exceto se o diretor for o/a Licitante.

o) Ficha técnica com a relação dos participantes, incluindo a descrição da função de cada profissional no projeto.

p) Breve currículo de até 03 (três) dos(as) principais integrantes do Projeto (mínimo de 5 e máximo de 15 linhas para cada currículo).

9.11. O cronograma do Concurso será:

Etapa	Procedimentos	Data / Prazo	Canal
1. Anúncio	Divulgação do edital	31/01/2025	Site oficial / Redes Sociais
2. Inscrições	Período de submissão de inscrições	01/02 a 07/03/2025	Site oficial do concurso
3. Publicação da lista de inscritos	Divulgação no site da Embratur	14/03/2025	Site Embratur
4. Prazo para recursos e impugnações	Submissão de recurso (com efeito suspensivo) para a Comissão Organizadora	24 a 28/02/2025	e-mail: audiovisual@embratur.com.br
5. Análise dos projetos pela Comissão Julgadora	Avaliação dos projetos submetidos	12/03 a 10/04/2025	Interno / Comissão Julgadora
6. Publicação do resultado preliminar	Divulgação dos selecionados preliminares	14/04/2025	Site oficial do concurso / Redes Sociais
7. Prazo para recursos com pedidos de reconsideração	Período para submissão dos recursos (sem efeito suspensivo)	14 a 18/04/2025	E-mail / Plataforma do projeto
8. Resultado final	Publicação do resultado definitivo	22/04/2025	Site oficial do concurso / Redes Sociais
9. Contratação dos projetos	Formalização dos contratos com os selecionados	Até 15 dias após o resultado final	Interno
10. Pagamento da 1ª parcela	Depósito da primeira parcela aos contratados	Até 15 dias após a assinatura do contrato	Interno
11. Apresentação do 1º Relatório Parcial de Execução	Envio do primeiro relatório de progresso	60 dias corridos após assinatura do contrato	Interno
12. Pagamento da 2ª parcela	Realização do segundo pagamento	Até 10 dias após a entrega do 1º Relatório de Execução	Interno
13. Entrega final	Apresentação dos documentos e declarações exigidos pela legislação de direitos autorais e conexos	13 a 17/10/2025	Interno

9.12. O calendário poderá sofrer alterações, de acordo com a conveniência dos organizadores, mas que serão comunicadas aos participantes inscritos por e-mail, e/ou divulgadas através do website do audiovisual.embratur.com.br, sendo responsabilidade dos representantes acompanharem as atualizações e aditamentos, não sendo válido argumento de perda de informações para justificar ações fora dos padrões e prazos estabelecidos.

9.13. Em caso de recurso, o mesmo deverá ser objetivamente fundamentado e enviado uma única vez pelo mesmo sistema de inscrição, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.

9.14. O recurso enviado deverá conter todas as justificativas do pedido de revisão referente ao que a Licitante deseja contestar.

9.15. Uma vez que o recurso for encaminhado pela Licitante, não será permitida a alteração ou complementação de seu texto enviado.

9.16. Esse CONCURSO não se constituiu em uma fonte de fomento ao audiovisual brasileiro e atende aos interesses estratégicos e da missão institucional da Embartur em promover internacionalmente a cultura e o turismo brasileiros. Portanto, não substitui, não complementa e não se constitui em uma política/fonte de fomento público.

9.17. A decisão da Comissão Julgadora é soberana e cumprirá as diretrizes da Embratur quanto ao tipo de

conteúdo adequado às estratégias de promoção adotadas pela agência.

10. CONTRAPARTIDAS

10.1. A Licitante do projeto selecionado deverá realizar as seguintes contrapartidas:

10.2. CONTRAPARTIDAS OBRIGATÓRIAS:

10.2.1. Exposição da Marca Brasil e/ou marca institucional da Embratur no material publicitário, preferencialmente em meio digital; em mídia on-line e off-line, rádio, TV, internet, redes sociais, anuários, revistas e outros meios de divulgação, caso existam;

10.2.2. Inclusão da Marca Brasil e/ou marca institucional da Embratur em banners, cartazes, folders, convites de lançamento e outros congêneres, preferencialmente em meio digital, caso existam;

10.2.3. Veiculação e/ou citação do nome Embratur como financiador, na abertura e encerramento do curta-metragem ou ação;

10.2.4. Cessão de direito de imagens à Embratur, não onerosa, por 10 (dez) anos. Caso a Licitante queira utilizar o conteúdo do curta-metragem para fins de divulgação (festivais, plataformas etc) deve, com devida antecedência, informar a essa agência quais os canais serão utilizados, não sendo permitida a comercialização do mesmo.

10.2.5. Pelo menos uma contrapartida de acessibilidade, como por exemplo, legendagem em LIBRAS, etc.

10.2.6. Cessão para Embratur de teaser ou making off, fotos em alta qualidade, vídeos e imagens durante as filmagens e/ou desenvolvimento do curta para ativações na rede social da Embratur e no @VisitBrasil, a ser tratado com a equipe de comunicação e marketing da Embratur durante a execução do projeto.

11. CLASSIFICAÇÃO, ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS

11.1. O processo de avaliação dos projetos será composto por 2 (duas) etapas: Classificação e Seleção.

11.2. Os projetos cujas inscrições forem validadas serão avaliados por Comissão Julgadora composta por representantes da Embratur e por especialistas do turismo e do audiovisual indicados pela Embratur.

11.3. A pontuação final de cada projeto será composta pela soma das:

11.3.1. notas atribuídas pela Comissão Julgadora: máximo 90 (noventa) pontos; e;

11.3.2. notas obtidas nos critérios de promoção da diversidade: máximo 10 (dez) pontos

11.4. As notas serão atribuídas conforme critérios e pontos estabelecidos, a seguir:

Crerios	Descrição	Pontuação
A) Qualidade relevância artístico-cultural do Projeto.	O Projeto é relevante em termos artísticos e culturais? Apresenta dimensões técnicas que garantam qualidade da obra e/ou em conformidade com as especificações contidas no item b) nas DEFINIÇÕES deste CONCURSO com conteúdo relacionado ao bioma Amazônia (0 a 15 pontos)	(0 a 30 pontos)
	O Projeto é inovador, original e/ou criativo com informações artísticas e elementos de criatividade, originalidade e inovação? (0 a 15 pontos)	
B) Potencial do Projeto em promover pessoas, histórias e destinos turísticos brasileiros.	O projeto da obra propõe retratar histórias, pessoas, locações e paisagens em destinos e roteiros turísticos da Amazônia Legal ? Tem potencial para revelar destinos turísticos naquele território ? (0 a 15 pontos)	(0 a 30 pontos)
	O Projeto retrata experiências turísticas ligadas ao patrimônios e práticas culturais, turismo de base comunitária, gastronomia, afro turismo, experiências ligadas a povos originários, quilombolas e populações ribeirinhas, natureza, aventura, cultural, ecoturismo, turismo náutico, audiovisual, turismo de luxo, nômades digitais, ou qualquer outro segmento do turismo ? (0 a 15 pontos)	
C) Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos.	Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas pelos artistas e/ou técnicos, conforme ficha técnica fornecida.	(0 a 5 pontos)
D) Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do Cronograma.	Serão avaliadas a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do Cronograma apresentado.	(0 a 5 pontos)
E) Capacidade de realização e histórico de realizações da Licitante.	Será avaliada a capacidade de realização demonstrada pela Licitante e seu histórico de realizações na área.	(0 a 20 pontos)

F) Promoção da diversidade	O (A) sócio(a), ou diretor(a), ou produtor(a), ou roteirista se autodeclarar ou pessoa negra ou indígena ou com deficiência, e/ou transgênero, ou quilombola ou membro de comunidade ribeirinha atuante na Amazônia Legal.	(5 pontos)
G) Temáticas relevantes	Roteiros inspirados em temas do afro turismo, indígena, LGBTQ+, sustentabilidade ou qualquer outra narrativa de natureza étnico, racial e de gênero, cuja Licitante atue em Estados da Amazônia Legal.	(5 pontos)

11.5. A pontuação individual de cada membro da Comissão Julgadora será definida pelo SOMA das notas de todos os critérios.

11.6. A pontuação final do Projeto será definida pelo resultado da média aritmética das notas atribuídas por cada um dos membros da Comissão Julgadora.

11.7. Caso haja empate, a Comissão considerará a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação nos critérios A e B. Persistindo o empate serão considerados os critérios E, F e G.

11.7.1. Na hipótese de empate persistir, será adotado como critério de desempate a idade mais elevada do responsável legal.

11.8. A pontuação relativa aos critérios de promoção da diversidade e temáticas relevantes serão aferidas a cada projeto. Serão 5 (cinco) pontos para cada item, não cumulativos.

11.9. Os projetos, após etapa de avaliação pela comissão, serão divulgados por ordem de classificação e não haverá divulgação de pareceres específicos para cada projeto inscrito.

11.10. Em caso de recurso, o mesmo deverá ser objetivamente fundamentado e enviado uma única vez pelo mesmo sistema de inscrição, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.

11.10.1. O recurso enviado deverá conter todas as justificativas do pedido de revisão referente ao que a Licitante deseja contestar.

11.10.2. Uma vez que o recurso for encaminhado pela Licitante, não será permitida a alteração ou complementação de seu texto enviado.

11.11. Esse CONCURSO não se constituiu em uma fonte de fomento ao audiovisual brasileiro e atende aos interesses estratégicos e da missão institucional da Embratur em promover internacionalmente a cultura e o turismo brasileiros. Portanto, não substitui, não complementa e não se constitui em uma política/fonte de fomento público.

11.12. A decisão da Comissão Julgadora é soberana e cumprirá as diretrizes da Embratur quanto ao tipo de conteúdo adequado às estratégias de promoção adotadas pela agência.

11.13. Do total de 4 projetos selecionados, 3 serão projetos de ficção, sendo 1 para os demais gêneros.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. No prazo de 15 (quinze) dias úteis após a publicação da lista definitiva dos projetos selecionados, as Licitantes deverão comprovar sua condição de regularidade jurídica, trabalhista, previdenciária, tributária e acessória, em todas as esferas da administração pública direta e indireta (municipal, estadual e federal), relacionados no ANEXO XVIII, bem como a regularidade da detenção de direitos autorais (ANEXO IX) e conexos relativos ao projeto (ANEXO XX), mediante apresentação de cópia autenticada dos documentos comprobatórios.

12.2. A Embratur poderá solicitar às empresas Licitantes, a qualquer tempo, outros documentos que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada.

12.3. Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade na ocasião da contratação e dos pagamentos, observada a exceção dos documentos que comprovem a detenção dos direitos autorais.

12.3.1. Nos casos em que Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tenham prazo de validade, declarado no próprio documento, e não conste previsão em legislação específica, serão considerados válidos os documentos emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, a contar da sua expedição.

12.4. Os Projetos serão inabilitadas nos seguintes casos:

12.4.1. Serão inabilitadas para contratação as Licitantes que não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste CONCURSO, incluindo o preenchimento correto das informações e o envio dos anexos obrigatórios referentes ao CADASTRO DA Licitante e à DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA PARA CONTRATAÇÃO, conforme disposto nos itens 9.10.1 e no item 12 (HABILITAÇÃO).

12.4.2. A Embratur publicará em seu endereço eletrônico www.audiovisual.embratur.com.br, a lista de PROJETOS HABILITADOS e INABILITADOS, com a indicação dos itens do CONCURSO cujo descumprimento motivou eventual inabilitação.

13. ENTREGA DO PRODUTO FINAL E COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. Para fins de comprovação da execução de projeto selecionado e contratado, a Licitante deverá enviar à Embratur:

13.2. Produto final curta-metragem, inédito, a ser entregue em mídia física (HD ou Pen Drive) ou disponibilizado em link, com resolução 4k ou Full HD Extensão MPEG 4 ou MOV Codec H.264 ou H.265.

13.2.1. O produto final deverá ser entregue em até 160 (cento e sessenta dias) dias após a assinatura do Termo de Execução (ANEXO XIX)

13.3. Relatório Parcial de Execução da primeira etapa do projeto, para fins de recebimento da segunda parcela do aporte financeiro, conforme ANEXO XVI. Recomendável anexar no Relatório o registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como vídeos, matérias publicadas, fotos, programas, folhetos, cartazes e

outras mídias, entre outras informações.

13.3.1. Após a entrega e aprovação do Relatório Parcial de Execução, por parte da Embratur, a Licitante receberá a segunda parcela referente a 40% (quarenta por cento) do aporte financeiro.

13.3.2. O Relatório Parcial de Execução, para fins de recebimento da segunda parcela do aporte financeiro, poderá ser entregue em até 60 (dias) após a assinatura do Termo de Execução (ANEXO XIX) salvo justificativas a serem negociadas entre Embratur e a Licitante selecionada.

13.3.3. A Embratur demandará da Licitante selecionada registros de imagens (fotográficas e vídeo) e/ou teaser do curta durante a execução do projeto para uso nas redes sociais da agência visando promover os projetos contemplados neste Edital nas redes sociais da agência.

13.4. Relatório Final de Execução do projeto, conforme mesmo modelo do ANEXO XVI. Recomendável anexar no Relatório o registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como vídeos, matérias publicadas, fotos, programas, folders, cartazes e outras mídias, entre outros.

13.4.1. O Relatório Final de Execução deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias após a entrega do produto final.

13.5. Relatório de Execução Financeira, conforme ANEXO XVI, indicando os gastos gerais efetuados na execução do Projeto.

13.5.1. O Relatório de Execução Financeira deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias após a entrega do produto final, salvo justificativas a serem negociadas entre Embratur e a Licitante selecionada.

13.6. Declaração de comprometimento em mencionar a Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo (Embratur) nos créditos e em todo material de divulgação da obra (impresso, virtual e audiovisual) e nos créditos da obra finalizada, conforme regras previstas nas normativas que disciplinam a matéria. (ANEXO XVII)

13.7. Serão permitidas alterações no que se refere à adequação da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA durante a execução do projeto, desde que previamente autorizada pela Embratur.

13.7.1. Toda alteração de valores entre os itens da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA que se modifiquem em até 30% (trinta por cento) para mais ou menos em relação ao seu valor original, poderá ser executada sem autorização prévia, desde que não haja mudança no valor total do projeto.

13.7.2. A criação de novos itens na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, será possível desde que previamente justificada e aprovada pela Embratur e que seja para melhorar a qualidade final do produto a ser entregue.

13.8. As Licitantes cujos projetos forem selecionados deverão, nos prazos estabelecidos por esse CONCURSO, apresentar as declarações detalhadas de direitos conexos associados ao curta-metragem do Licitante (ANEXO XXI) e detentores (ANEXO XX). Essas declarações devem ser entregues em formato digital, devidamente assinadas, junto com a Obra finalizada.

13.8.1. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a apresentação das declarações de direitos conexos, ou a apresentação de informações falsas ou enganosas, pode resultar em sanções administrativas cabíveis, desqualificação da Licitante e exclusão do curta-metragem do processo com a devolução dos recursos.

13.9. As Licitantes selecionadas são responsáveis por garantir que as obras selecionadas estejam em conformidade com todas as Leis de Direitos Autorais e conexos aplicáveis. Qualquer violação dessas leis é de responsabilidade exclusiva da Licitante.

13.10. É dado o direito da Licitante inscrever o curta selecionado por esse Edital em festivais de cinema dentro e fora do Brasil com as despesas para inscrições, quando for o caso, a serem custeadas pela Licitante.

13.11. Toda e qualquer alteração do projeto, citada nos subitens 13.7, deverá ser encaminhada para análise da Embratur, por meio do e-mail audiovisual@embratur.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos do início da execução e só poderá ser executada após autorização.

13.12. Fica expressamente proibida a alteração do objeto (incluindo todas ações previstas), a alteração do nome do projeto e a alteração da Licitante (Pessoa Jurídica) do projeto.

13.13. O projeto deverá ser realizado na íntegra, conforme descrito na submissão de sua INSCRIÇÃO.

14. APORTE FINANCEIRO

14.1. A Embratur se compromete a realizar, em duas parcelas, a transferência de recursos financeiros à empresa responsável pela execução do projeto selecionado.

14.2. A primeira parcela será de 60%(sessenta por cento) do valor do aporte financeiro e será viabilizada após a assinatura do Termo de Execução (ANEXO XIX).

14.3. A segunda parcela será de 40% (quarenta por cento) do valor do aporte financeiro e será disponibilizada após a aprovação do Relatório Parcial de Execução.

14.3.1. O Relatório Parcial de Execução poderá ser entregue em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Termo de Execução (ANEXO XIX), salvo em situações previamente justificadas.

14.4. Os valores dos aportes mencionados no subitem 3.1, considerando que as Licitantes se caracterizam como Pessoas Jurídicas, não sofrerão retenção de impostos na fonte. Ficará, porém, sob responsabilidade da Licitante, informar à Receita Federal, através da declaração de Imposto de Renda, sobre os rendimentos auferidos referentes ao presente CONCURSO.

14.5. A formalização do aporte financeiro será realizada por meio da assinatura de Termo de Execução (ANEXO XIX) ou documento similar entre a Embratur e os projetos selecionados, definindo as responsabilidades de ambas as partes.

14.6. Todas as movimentações bancárias efetuadas com o aporte recebido pela Licitante deverão ser feitas somente de forma eletrônica ou através de cheques, não sendo permitida a utilização do aporte através de saque

direto da conta. Exceções serão analisadas caso a caso.

14.7. As movimentações bancárias, assim como o início das ações referentes ao projeto e à CONTRAPARTIDA, deverão ser iniciadas somente após a assinatura do TERMO DE EXECUÇÃO.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste CONCURSO do TERMO DE EXECUÇÃO, sujeitará a Licitante, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela Embratur, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

15.1.1. A regra mencionada no subitem 14.1, também se aplicará a todos os casos de desistência da execução do projeto pela Licitante, após ter recebido o aporte.

15.2. A empresa Licitante ficará igualmente sujeita a proibição de receber recursos da Embratur por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.

15.2.1. Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser cobrados via execução fiscal.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O projeto deve ser realizado de acordo com as características definidas por ocasião da inscrição, sendo vedada qualquer alteração do objeto, salvo com autorização prévia da Embratur.

16.2. Os projetos, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade da empresa Licitante, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Embratur, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, em qualquer período da seleção e execução, o projeto será desclassificado imediatamente.

16.3. O conteúdo das ideias e projetos apresentados na inscrição deste CONCURSO, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pela Licitante, serão tratados confidencialmente pela Agência.

16.4. Ao submeter o formulário de inscrição, a Licitante se declara ciente que a Embratur, ou terceiros designados por ela, utilizará (ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste CONCURSO, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstas legalmente.

16.5. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Embratur poderá a qualquer momento excluir a Licitante do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo à Licitante faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

16.6. As publicações oficiais referentes às etapas do CONCURSO ocorrerão no site da Embratur, cabendo à Licitante o acompanhamento destas.

16.7. Eventuais pedidos de esclarecimento devem ser apresentados conforme segue:

16.7.1. Dúvidas sobre o conteúdo deste CONCURSO, enviar e-mail para: audiovisual@embratur.com.br.

16.7.2. As dúvidas deverão ser solicitadas até 24 h do último dia das inscrições para que sejam atendidas em tempo hábil.

16.7.3. Quaisquer informações referentes a temas posteriores à etapa de seleção, enviar e-mail para: audiovisual@embratur.com.br.

16.8. A Embratur reserva-se o direito de não celebrar contratos com as Licitantes, por motivos de risco, conveniência e oportunidade, a seu exclusivo critério, não ensejando qualquer indenização aos inscritos.

16.9. A inscrição para participação no CONCURSO implica aceitação de todos os seus termos.

16.10. A Embratur, por interesse estratégico ante a identificação de oportunidade, poderá analisar e selecionar projetos fora deste CONCURSO, bem como selecionar projetos dentro e fora dele, desde que pactuadas com as diretrizes e objetivos estratégicos da Agência, e autorizados pela Diretoria de Gestão e Inovação.

16.11. Fica definido o site da Embratur para a divulgação obrigatória de quaisquer informações oficiais sobre o presente certame, sem prejuízo à utilização de outros veículos de comunicação de que a Embratur venha a dispor.

16.12. Dúvidas, informações e casos omissos relativos a este CONCURSO deverão ser esclarecidos pelo endereço eletrônico: audiovisual@embratur.com.br.

16.13. Fica eleito o foro central de Brasília - Distrito Federal, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este CONCURSO, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução do projeto selecionado.

16.14. Integram o presente CONCURSO, para todos os fins legais, os Anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus Anexos.

17. ANEXOS

17.1. Anexo I - Termo de Referência

17.2. Anexo II - Informações e Documentos que compõem o cadastro da Licitante

17.3. Anexo III - Formulário do projeto a ser apresentado

17.4. Anexo IV - Modelo de Planilha Orçamentária e Orientações de Preenchimento.

17.5. Anexo V - Cronograma de Execução e Orientações de Preenchimento.

17.6. Anexo VI - Declarações Obrigatórias da Licitante.

17.7. Anexo VII - Termo de Compromisso de Adimplência e Aceitação dos Termos do CONCURSO.

- 17.8. Anexo VIII - Declaração de que não é controladora, controlada ou coligada a programadoras, empacotadoras, distribuidoras ou concessionárias de serviço de radiodifusão de sons e imagens.
- 17.9. Anexo IX - Declaração de Direitos Autorais e Autorização de Uso de Conteúdo
- 17.10. Anexo X - Autodeclaração de PESSOA NEGRA OU PARDA, OU INDÍGENA, OU QUILOMBOLA E/OU COM DEFICIÊNCIA e/ou TRANSGÊNERO relativo a sócio(a) constituído(a) na composição do quadro societário da Licitante.
- 17.11. Anexo XI - Autodeclaração relativa a projetos que tenha diretor(a) ou Roteirista ou Produtor(a) que se auto declare PESSOA PRETA OU PARDA OU PESSOA INDÍGENA OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU QUILOMBOLA OU SEJA PARTE DE COMUNIDADE RIBEIRINHA (especificar se residente na Amazônia Legal)
- 17.12. Anexo XII - Autodeclaração de PESSOA TRANSGÊNERO relativo a/o diretor(a) do projeto.
- 17.13. Anexo XIII - Declaração de Uso do Nome Social da Licitante (responsável pela execução do projeto).
- 17.14. Anexo XIV - Declaração de não remuneração por prestação de serviços ou tenham como sócios/parceiros, colaboradores da Embratur e/ou seu cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (pai, mãe, filho, irmão, tio, sobrinho, neto, bisneto, avô e bisavô).
- 17.15. Anexo XV - Ficha Técnica dos(as) Participantes.
- 17.16. Anexo XVI - Minuta de Relatório de Execução do Projeto (mesmo modelo para etapa I e fase final)
- 17.17. Anexo XVII - Modelo de Relatório de Execução Financeira do Projeto
- 17.18. Anexo XVIII - Declaração de comprometimento em mencionar a Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo (Embratur) nos créditos e em todo material de divulgação da obra
- 17.19. Anexo XIX - Termo de Execução
- 17.20. Anexo XX - Documentos de Regularidade Fiscal
- 17.21. Anexo XXI - Minuta Termo de Cessão de Direitos Conexos e uso de Imagem (detentor)
- 17.22. Anexo XXII - Minuta modelo de declaração de Direitos Conexos Licitante

ANEXO I

18. DO OBJETO

18.1. O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por finalidade apresentar e justificar o Concurso para seleção de projetos de curtas-metragens intitulado "Brasil com S - ANO II", iniciativa contemplada na estratégia da EMBRATUR de fortalecer o turismo audiovisual no Brasil, especialmente nos destinos que compõem a Amazônia Legal.

18.2. O presente CONCURSO tem por finalidade selecionar quatro (04) projetos que tenham por objetivo a produção de obras cinematográficas de curta-metragem, inéditas, realizadas por produtoras brasileiras independentes, com o intuito de promover destinos, roteiros e experiências turísticas, com foco no Bioma Amazônia, através de conteúdos relacionados a aspectos da diversidade urbana e natural, pessoas, saberes, histórias, locais presentes neste bioma cujo resultado final deverá observar o seguinte:

18.2.1. Poderão ser contemplados projetos de ficção, animação, documentário, realities etc. No entanto, dentre os quatro escolhidos, três serão necessariamente do gênero ficção.

18.2.2. Não serão contempladas obras seriadas.

18.2.3. O conteúdo dos curtas-metragens deve ter potencial para promover destinos, roteiros e experiências turísticas, através de conteúdos que abordam as seguintes dimensões: pessoas, histórias, locais, paisagens, singularidades, gastronomia, música, artesanato, patrimônios, saberes e tradições culturais, sustentabilidade, turismo com diversidade (afroturismo, indígena, comunidades ribeirinhas, LGBTQ+, acessibilidade, equidade de gênero etc.), turismo de natureza, aventura, ecoturismo, turismo náutico, turismo de luxo, entre outros segmentos, com foco apenas nos territórios que compõem o bioma Amazônia.

18.3. Para fins do pretense Concurso, considera-se que a Amazônia Legal corresponde a 59% do território brasileiro e engloba a totalidade de oito estados (Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins e o Maranhão). O bioma Amazônia passa pelos territórios do Acre, Amapá, Amazonas, Pará e Roraima, e parte do território do Maranhão, Mato Grosso, Rondônia e Tocantins.

19. DOS VALORES DISPONIBILIZADOS

19.1. Cada projeto selecionado receberá o apoio financeiro de R\$100.000,00 (cem mil reais) para a produção do curta-metragem.

19.1.1. O pagamento será realizado em duas parcelas, 60% (sessenta por cento) na assinatura do Termo de Execução e 40% (quarenta por cento) mediante entrega do primeiro Relatório de Execução do projeto.

19.2. O valor total de recursos para este CONCURSO será de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

19.2.1. Caso haja ampliação do recurso destinado ao objeto deste CONCURSO, os projetos suplentes poderão ser convocados, de acordo com a ordem de classificação.

20. DA ELEGIBILIDADE DOS LICITANTES

20.1. Poderão se inscrever neste Concurso, produtoras brasileiras independentes, legalmente constituídas, que tenham objeto social compatível com a atividade a ser efetuada no projeto inscrito e atue no audiovisual há, no mínimo, 02 (dois) anos, contados do último dia do período de inscrição neste Concurso

20.2. As Licitantes devem ter necessariamente como objeto a realização de atividades artísticas e/ou culturais

20.3. É condição fundamental para a concorrência que a Licitante não esteja com restrição cadastral, impedido (a) de operar, ou em litígio com a Embratur.

20.3.1. Em caso da Licitante ser Microempreendedor Individual - MEI, esta deverá ter pelo menos uma atividade artística e/ou cultural como atividade principal ou secundária, devidamente demonstrada no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

20.3.2. A Licitante deverá comprovar em seu Certificado a CNAE (Classificação Nacional das Atividades Econômicas) compatível com as atividades artísticas e/ou culturais em consonância com o objeto deste Concurso.

20.3.2.1. As únicas atividades artísticas para MEI consideradas para esse Concurso são: **5912099** (editor(a) de vídeo independente); **7990200** (promotor(a) de turismo local independente); **8592999** (instrutor(a) de arte e cultura em geral independente); **8230001** (promotor(a) de eventos independente); **7420004** (filmador(a) independente); **7420001** (fotógrafo(a) independente); **7420002** (fotógrafo(a) aéreo independente); **7420002** (fotógrafo(a) submarino independente).

20.4. Não serão contemplados projetos de Licitantes cujos sócios(as), administradores(as), diretores(as) ou associados(as) sejam servidores(as) ou empregados públicos, ocupantes de funções ou cargos efetivos, ou em comissão na Embratur; ou que estejam diretamente vinculados aos membros da comissão julgadora, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo.

20.4.1. Entende-se por estar diretamente vinculados(as), os/as que mantiverem vínculos empregatícios, contratuais e/ou societários, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau com os membros da comissão julgadora.

20.5. No mínimo dois projetos selecionados por este Concurso (50%) deverão ter CNPJ ou MEI dos Estados que fazem parte da Amazônia Legal.

20.6. Caso não haja um número mínimo de Licitantes inscritas ou após a etapa classificatória não for atingido o número mínimo de classificadas, a Embratur poderá, a seu critério convidar, produtoras brasileiras independentes que tenham condições de produzir as obras cinematográficas, curta-metragens e inéditas, até completar o número de 4 (quatro) obras.

20.7. A previsão das etapas encontra-se de forma detalhada no cronograma do Edital anexo.

20.8. Esse CONCURSO não se constituiu em uma fonte de fomento ao audiovisual brasileiro e atende aos interesses estratégicos e da missão institucional da Embatur em promover internacionalmente a cultura e o turismo brasileiros. Portanto, não substitui, não complementa e não se constitui em uma política/fonte de fomento público.

21. DO FUNDAMENTO LEGAL

21.1. Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR - Resolução CDE nº 08, de 04 de Junho de 2024.

21.2. Lei nº 14.002/20 - Instituição da Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo - EMBRATUR.

21.3. Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados.

21.4. Lei nº 9.610/98 - Lei de Direitos Autorais.

21.5. Lei Complementar Federal nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

22. DAS DEFINIÇÕES

22.1. Para efeitos deste CONCURSO adotam-se as seguintes definições:

22.1.1. **Produtora Brasileira Independente:** produtora brasileira que atenda aos requisitos, de forma cumulativa, constante na IN ANCINE 119, de 16 de junho de 2015, Art. 30. inciso XIII, e:

22.1.1.1. ser constituída sob as leis brasileiras;

22.1.1.2. ter sede e administração no País;

22.1.1.3. 70% (setenta por cento) do capital total e votante devem ser de titularidade, direta ou indireta, de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos;

22.1.1.4. gestão das atividades da empresa e a responsabilidade editorial sobre os conteúdos produzidos devem ser privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos;

22.1.1.5. não ser controladora, controlada ou coligada a programadoras, empacotadoras, distribuidoras ou concessionárias de serviço de radiodifusão de sons e imagens;

22.1.1.6. não estar vinculada a instrumento que, direta ou indiretamente, confira ou objetive conferir a sócios minoritários, quando estes forem programadoras, empacotadoras, distribuidoras ou concessionárias de serviços de radiodifusão de sons e imagens, direito de veto comercial ou qualquer tipo de interferência comercial sobre os conteúdos produzidos;

22.1.1.7. não manter vínculo de exclusividade que a impeça de produzir ou comercializar para terceiros os conteúdos audiovisuais por ela produzidos.

22.1.2. **Obra Cinematográfica de Curta-Metragem:** obra cinematográfica com duração igual ou inferior a 15 (quinze) minutos, sendo esse o tempo de duração para este CONCURSO. Em geral, podem ser finalizadas em película de 35mm ou em suportes digitais de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels.

22.1.3. **Atenção:** as obras devem conter, necessariamente, legendagem descritiva, LIBRAS, autodescrição, gravados em canais dedicados de dados, vídeo e áudio, respectivamente, e que permitam o seu acionamento e desligamento, obra não seriada, apresentadas como:

22.1.3.1. **Animação:** obra cinematográfica produzida principalmente através de técnicas de animação, cuja maioria dos personagens principais, se existirem, sejam animados;

22.1.3.2. **Ficção:** obra cinematográfica produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja

organizada de forma narrativa;

22.1.3.3. **Documentário:** obra cinematográfica não seriada ou seriada organizada em temporada única ou em múltiplas temporadas, que atenda a um dos seguintes critérios:

22.1.3.4. ser produzida sem roteiro a partir de estratégias de abordagem da realidade, ou;

22.1.3.5. ser produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimentos de personagens reais.

22.1.3.6. **Outros:** qualquer formato audiovisual desde que não seja obra seriada.

22.1.4. **Projeto:** formalização da proposta por meio de informações solicitadas neste CONCURSO e documentos apresentados à Embratur, com a indicação de aporte financeiro, cronograma de execução e contrapartidas;

22.1.5. **Contrapartida:** ação que a Licitante deverá realizar em retribuição pelo financiamento de seu projeto com recursos da Embratur, nas condições fixadas neste CONCURSO;

22.1.6. **Licitante:** a pessoa jurídica que se cadastra e também inscreve o projeto neste CONCURSO assumindo a responsabilidade legal junto à Embratur pelo referido projeto, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e entrega final.

22.1.7. **Embratur (Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo):** serviço social autônomo nos termos da Lei Nº 14.002 de 22 de maio de 2020, responsável por este CONCURSO, denominada simplesmente Agência ou Embratur.

22.1.8. **Produto / Entrega Final:** produto resultante do aporte financeiro realizado no âmbito deste CONCURSO, constituindo-se como o objeto contratado pela Embratur, contendo os materiais e documentos determinados pelo Termo de Execução.

22.1.9. **Obra Inédita:** é a obra que, até a data de inscrição neste CONCURSO, não esteja em fase de produção, finalização, não tenha sido exibida, em qualquer meio, formato e em qualquer veículo.

22.1.10. **Direitos Conexos:** Direitos conexos são direitos vizinhos, afins, aos direitos de autor. Protegem os interesses legais dos artistas intérpretes ou executantes, dos produtores de fonogramas e videogramas e dos organismos de radiodifusão. Incluem os direitos de música (incluindo informações sobre composições musicais utilizadas, bem com quaisquer autorizações ou licenças obtidas para o uso dessas composições); direitos de imagem (incluindo informações sobre o uso de qualquer imagem de terceiros usadas na obra e autorizações e autorizações ou licenças obtidas para tal uso); direitos de som (incluindo informações sobre gravações sonoras usadas na obra e autorizações e licenças obtidas para o uso dessas gravações) e direitos de performance (se aplicável, com detalhes sobre qualquer uso de performance ao vivo ou gravadas e as autorizações correspondentes).

23. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

23.1. A EMBRATUR - Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo, vem, por meio deste TERMO DE REFERÊNCIA, selecionar projetos de PRODUÇÃO DE OBRAS CINEMATOGRAFICAS - CURTA-METRAGENS, que sejam inéditas, nos termos do art. 4º, IV da Lei nº 14.002, de 22 de maio de 2020, e das disposições contidas no Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR - Resolução CDE nº 08, de 04 de Junho de 2024, conforme condições e exigências estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos.

23.2. Esta seleção é dirigida a produtoras brasileiras independentes, pessoas jurídicas, incluindo microempreendedores individuais (MEI), sediadas em qualquer cidade brasileira, que deverão também atender às condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, bem como, no que couber, ao disposto nas Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais) e na Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ou quaisquer outras que as complementam, modifiquem ou substituam e, pelas cláusulas e condições que se seguem.

23.2.1. O CONCURSO tem como objetivos:

23.2.1.1. divulgar para o público internacional os destinos turísticos brasileiros e seus atrativos, experiências turísticas, locações, pessoas e saberes, que fazem parte da Amazônia Legal, convergente com a estratégia da Embratur, através de obras cinematográficas;

23.2.1.2. promover a imagem da Amazônia Legal como destino com uma ampla oferta de experiências, roteiros, segmentos e atividades turísticas;

23.2.1.3. revelar para público internacional as singularidades presentes na diversidade urbana, cultural e natural existentes na Amazônia Legal brasileira, ampliando o conhecimento internacional acerca deste território;

23.2.1.4. incentivar a produção de memória e conteúdos acerca de questões que permeiam a oferta dos destinos e roteiros turísticos na Amazônia Legal brasileira;

23.2.1.5. possibilitar a aproximação do marketing turístico internacional com o setor do audiovisual para desenvolver o turismo audiovisual no país, contribuindo para transformar a Amazônia Legal em um destino *film friendly* (destino atraente e amigável para produções audiovisuais) através da mobilização de atores locais, trade turístico e agentes do segmento audiovisual.

23.3. A partir dos anos 2000, vários países intensificaram os seus esforços para entender o perfil dos turistas após o lançamento de um filme ou produção audiovisual, como os conteúdos audiovisuais influenciavam a percepção dos turistas sobre um lugar; e as motivações, expectativas e satisfação de turistas ao visitar locações de uma produção cinematográfica. Nova Zelândia, Reino Unido, França, entre outros foram pioneiros nesse tipo de política, além dos EUA com uma indústria de cinema consolidada com grande presença internacional. Seguramente as produções audiovisuais são responsáveis por estimular desejos de consumo e a busca por novas experiências, incluindo as experiências turísticas. Os filmes, as séries de TV, por exemplo, são difusoras de imagens das localidades onde são filmadas, gerando potenciais turistas e meios para a divulgação dos destinos pois têm potencial de apresentá-los a audiências nacionais e internacionais de forma espontânea.

23.4. O envolvimento das produções audiovisuais como destinos pode gerar o desejo nos telespectadores de viajar para conhecer as locações utilizadas nas gravações. Disso surge o turismo audiovisual: prática turística ligada ao interesse por obras audiovisuais e por equipamentos, atrativos ou eventos a elas relacionados. Conceitua-se essa prática turística como a visitação a locais onde foram realizadas produções audiovisuais, a exemplo de locais reais, estúdios de produção e parques temáticos relacionados à produção, assim prática turística que representa um incremento do fluxo de turistas no destino sendo que esses fluxos turísticos podem inibir os efeitos da sazonalidade pois não ocorrem somente em períodos de férias e feriados. Dessa relação emocional que o telespectador tem com as produções audiovisuais fez surgir o turista denominado set-jettters, aquele que visita um local motivado por uma produção audiovisual.

23.5. Em 2023, a Embratur se engajou nessa temática. Primeiramente, a pedido do Sebrae desenvolveu um diagnóstico das potencialidades do turismo audiovisual no Brasil. Além disso, desenvolver um mapeamento do perfil das Film Commissions brasileiras se aproximando da rede brasileira de film commissions municipais e estaduais para trabalhar essa temática. Além de oferecer assistência com ações burocráticas locais, as film commissions prestam diversos serviços muito importantes para os produtores e são responsáveis por ações de incentivo para as filmagens, assim como programas de incentivos às produções e fomento de mão de obra local. Neste momento, a Embratur é parte do GT intergovernamental a ser anunciado pelo Ministério da Cultura com a finalidade de discutir a criação de um Film Commission federal, além de disseminar a importância da mesma em eventos nacionais do turismo e do audiovisual. Em paralelo, a Embratur está discutindo junto ao Congresso Federal a criação de um marco legal para uma política para as film commissions brasileiras, com base em PL redigido pelo Deputado André Figueiredo e em tramitação naquela casa.

23.6. Segundo estudo da Olsberg SPI para a SP Cine, em âmbito global, o investimento na produção de conteúdo audiovisual atingiu níveis sem precedentes, com um pico de produções mundiais alcançando, em 2019, US\$ 177 bilhões. Apesar do impacto da pandemia COVID-19 no setor, esse estimou que, a partir de 2022, a tendência é de um crescimento contínuo dessa indústria de pelo menos 5 a 10% ao ano durante um período de cinco anos, em diferentes países.

23.7. Este crescimento foi estimulado pelas estratégias de investimento de grandes estúdios de Hollywood e, sobretudo, dos streamings estimulados pela crescente demanda dos consumidores de conteúdo audiovisual e ampliação da disponibilidade de banda larga rápida em todo o mundo e queda do preço de assinatura praticado pelos serviços de streaming. Com o crescimento das plataformas de streaming, o desenvolvimento do segmento de turismo audiovisual toma novo fôlego dado o alcance dessas plataformas. A Netflix, por exemplo, que fechou parceria com empresa de turismo para ajudar os assinantes a passear pelas locações de séries exibidas em vários países e encontra-se em conversas com a Embratur para desenvolver um produto para o Brasil.

23.8. Ainda, de acordo com estudo da SP Cine / Olsberg SPI, em 2020, a Netflix anunciou que investiria R\$ 350 milhões no Brasil nos anos seguintes desenvolvendo, apenas em 2022, 40 novos títulos em uma variedade de formatos, incluindo longas metragens, séries, documentários e reality shows. O investimento no Brasil se dará por meio da criação, produção e pós-produção alcançando todas as regiões do país. A Amazon também anunciou, ainda em 2021, pelo menos três séries originais no Brasil e a The Walt Disney Company planeja aumentou seus gastos com conteúdo para US\$ 33 bilhões no ano de 2022 e o Brasil, enquanto maior país de língua portuguesa do mundo e enorme mercado doméstico, o Brasil está em uma posição ímpar para captar esse tipo de investimentos em conteúdo audiovisual.

23.9. É importante destacar oportunidades de crescimento na oferta de produções audiovisuais oriundos da criação da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) que repassará mais de R\$ 3,8 bilhões para execução de maneira descentralizada por Estados, Municípios e Distrito Federal em ações emergenciais voltadas ao setor de cinema, TV e novas mídias. Desse total, aproximadamente R\$ 2,8 bilhões foram direcionados para a execução de ações junto ao setor audiovisual no ano de 2023. A ANCINE através do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual (CGFSA) aprovou o Plano Anual de Investimentos - PAI 2023, no valor de R\$ 1,225 bilhão. Os novos recursos se somam ao R\$ 1 bilhão anunciado pelo MinC para produção de obras audiovisuais no país.

23.10. Para plano das ações de 2024, esse mesmo comitê gestor aprovou R\$ 800 milhões para novas linhas de investimento para o apoio ao setor audiovisual. Entre as linhas e critérios aprovados estão os Seletivos de Cinema e TV/VoD, com um novo modelo de seleção de filmes e séries, o de Desempenho Comercial Cinema, voltado para produtoras e distribuidoras, o de Desempenho Artístico Cinema, destinado a produtoras premiadas, e o de Desempenho Comercial TV/VoD, para produtoras e programadoras.

23.11. Esse cenário de retomada de investimentos, iniciado em 2023, além de dinamizar o mercado audiovisual se constitui uma oportunidade ímpar para desenvolver segmento de turismo audiovisual no país. É nesse cenário que a Embratur vem priorizando esse segmento do turismo considerando que o Brasil reúne condições e interesse já revelado por diferentes instituições para desenvolver uma estratégia efetiva para promover destinos e experiências resultantes do turismo audiovisual.

23.12. Junto com a retomada das políticas de apoio em âmbito federal, além dos incentivos fiscais existentes em nível estadual e municipal (ativos importantes para estimular produções nacionais que possam circular internacionalmente assim como atrair produções internacionais para serem filmadas no Brasil e criar interesse de turistas internacionais), a diversidade de locações no Brasil, a miscigenação de nossa população que permite formação de um casting variado, as características naturais e culturais são sem dúvidas algumas das vantagens competitivas do país para impulsionar o turismo audiovisual.

23.13. Porém, para o desenvolvimento sustentável dessa prática no país será necessário dar continuidade a articulação entre os entes federais, estaduais e locais para criar infraestrutura e marcos legais que permitam o Brasil competir na arena internacional seja circulando as obras audiovisuais lá fora seja com a oferta de mecanismos que atraiam filmagens para o país. Mas, também, estimular a criação de film commissions nos estados e municípios, melhorar as condições locais para o recebimento de filmagens, promover locações, ter estudos de impacto em relação à demanda turística gerada, criar experiências, roteiros e produtos relacionados às obras audiovisuais, entre outros desafios já trabalhados pela Embratur e seus parceiros. Dentre as lições apreendidas até aqui, é importante fortalecer sinergias entre agentes públicos e privados e, sobretudo, conectar os atores do trade turístico e do audiovisual para

que percebam benefícios mútuos para ambas atividades.

23.14. Assim, no Plano Estratégico da EMBRATUR (2024-2027), por meio da Gerência de Inovação, estão previstos as estratégias e os projetos chave para a atuação da agência voltada a divulgar destinos e experiências turísticas através de conteúdo audiovisual. De modo que, a partir deles, foram definidas as quatro linhas estratégicas abaixo descritas:

23.14.1. **Linha 1:** Promoção de conteúdos existentes;

23.14.2. **Linha 2:** Fomento à produção de conteúdos;

23.14.3. **Linha 3:** Parcerias Estratégicas, e

23.14.4. **Linha 4:** Atração de produção internacional com a criação de um *film commission* Federal.

23.15. A realização da segunda edição do CONCURSO Brasil com S se insere na linha estratégica 2 que fomenta a criação de produções audiovisuais abrindo a possibilidade de que produtoras de obras audiovisuais de todo o Brasil possam apresentar projetos com conteúdos relevantes que atraiam a atenção do público internacionais e aumenta assim o alcance de atuação da Embratur. O Brasil além de ter um parque produtivo e infra-estrutura modernos, é mundialmente reconhecido pela qualidade e criatividade dos profissionais do audiovisual sejam eles documentaristas, realizadores e curta-metragistas. Esses vêm ganhando prêmios internacionais nos mais importantes festivais mundiais de cinema e TV. Portanto, o CONCURSO se volta para atrair esse segmento qualificado do audiovisual, localizado e difuso em várias partes do Brasil que dificilmente poderiam ser atraídos ou indicados em caso de uma contratação direta.

23.16. Soma-se a isso o importante aspecto, ou seja, o CONCURSO serve também como um meio para aproximar o trade/organizações do turismo do segmento do audiovisual, um dos desafios mais importantes para fortalecer essa prática turística no Brasil. Não é suficiente realizar a filmagem em um determinado destino sem que se crie uma experiência turística relacionada ao filme ou série, portanto é imprescindível que essa articulação e sinergia entre uma *film commission*, uma secretaria de turismo e os produtores audiovisuais ocorram para que, além dos benefícios econômicos gerados por uma filmagem, se possa fortalecer a imagem do destino e atrair turistas estrangeiros.

23.17. O primeiro CONCURSO Brasil com S, lançado em 2022, terá os seus primeiros curta-metragens finalizados em dezembro de 2024. Esta edição contou com 412 projetos inscritos, de quase todas as regiões do Brasil. São retratadas locações e experiências turísticas localizadas no interior do Acre, em Alter do Chão no Pará, em cidades e parques do Estado de São Paulo, na Ilha do Mel no Paraná e uma rota de longa distância também no Estado do Paraná, cobrindo Foz do Iguaçu. Esse conteúdo poderá ser difundido internacionalmente nos eventos e ativações da EMBRATUR, nos festivais internacionais de cinema apoiados pela agência, bem como em articulações junto a companhias aéreas (entretenimento de bordo), canais de streamings entre outras possibilidades.

23.18. A realização desse concurso pela EMBRATUR contribuirá para fortalecer o trabalho de promoção internacional do Brasil através do talento, da diversidade e da inovação originadas no setor audiovisual, ao encorajar a participação de produtores de diferentes regiões do país. Além disso, a remuneração proporcionada pelo Concurso é uma forma eficaz, com grande visibilidade, para incentivar a produção Audiovisual a revelar destinos e estimular roteiros com conteúdos que destaquem experiências ligadas ao turismo, promovendo práticas culturais, histórias, pessoas e patrimônios presentes no Brasil.

23.19. Essa edição terá como foco o Seleção de Projetos cujo o conteúdo dos curtas-metragens apresentem potencial para promover destinos, roteiros e experiências turísticas, através de conteúdos que abordam as seguintes dimensões: pessoas, histórias, locações, paisagens, singularidades, gastronomia, música, artesanato, patrimônios, saberes e tradições culturais, sustentabilidade, turismo com diversidade (afroturismo, indígena, comunidades ribeirinhas, LGBTQ+, acessibilidade, equidade de gênero etc.), turismo de natureza, aventura, ecoturismo, turismo náutico, turismo de luxo, entre outros segmentos, com foco apenas nos Estados que compõem a Amazônia Legal.

23.20. A Amazônia Legal corresponde a 59% do território brasileiro e engloba a totalidade de oito estados (Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins e o Maranhão). A escolha por esse recorte regional se justifica pelo fato desse território ter sido priorizado como parte dos esforços contidos no Plano Estratégico da EMBRATUR (2024-2027), que prevê entre outros aspectos “fortalecer os destinos e as experiências turísticas da Amazônia no mercado internacional, assim como a troca de experiências e boas práticas relacionadas ao turismo sustentável”.

23.21. Pesquisa da consultoria Penta junto a 11 mercados internacionais indicou que Amazônia foi citada como 4º maior atrativo turístico do Brasil e as pessoas entrevistadas evocavam em relação a esse amplo território sentimentos como o de “experimentar novos lugares, novas culturas, gastronomia, lugares únicos e intocados”. Mais de 70% do público reagiu positivamente a mensagens-chave conectadas com: Floresta Amazônica (biodiversidade), Recursos Naturais (sustentabilidade) e Cultura (povos indígenas). Foram também, nesta pesquisa, mapeados outros perfis com ressonância ao destino Amazônia: “Viajantes à Procura de Cultura”, “Criadores de Conteúdo da Geração Z”, “Entusiastas Gastronômicos”, “Experiências de luxo”, “Ecoturistas” e “Mochileiros”.

23.22. Desta feita, o Concurso traz um senso de competição saudável, estimulando a criatividade e incentivando a criação de obras de alta qualidade. Isso eleva o nível das produções e, conseqüentemente, aumenta o potencial de impacto desses curtas-metragens tanto dentro quanto fora do país, por meio de uma seleção que observe critérios de equidade, diversidade, inovação e crescimento cultural e econômico.

23.23. Assim, a motivação/justificativa para a realização desta segunda edição reside na busca pelo desenvolvimento do turismo audiovisual, observando-se os valores da transparência, cooperação, integridade e excelência, com a missão de apresentar ao mundo um Brasil de destinos incríveis e sustentáveis, fomentando o desenvolvimento econômico e social do país.

24. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

24.1. Submissão da Proposta:

24.1.1. Os serviços relacionados à produção de curtas-metragens, no âmbito deste CONCURSO, visam remunerar até quatro (04) projetos inéditos realizados por produtoras brasileiras independentes, com o objetivo de promover destinos, roteiros e experiências turísticas com foco na Amazônia Legal.

24.1.2. As atividades que serão desempenhadas deverão observar rigorosamente as diretrizes, prazos e entregas estipulados no TERMO DE REFERÊNCIA.

24.1.3. As produtoras interessadas deverão submeter suas propostas exclusivamente por meio do sistema de inscrição disponibilizado pela Embratur, dentro do prazo estipulado. Cada proposta deve conter:

24.1.4. Apresentação resumida do projeto: descrição objetiva do conceito e objetivos do curta-metragem;

24.1.5. Sinopse e argumento: resumo da narrativa e desenvolvimento detalhado da história;

24.1.6. Duração prevista: tempo estimado de até 15 minutos, conforme definido no capítulo 5 - DAS DEFINIÇÕES;

24.1.7. Classificação indicativa: indicação da faixa etária recomendada para o público-alvo;

24.1.8. Locações previstas: identificação dos locais de filmagem situados nos estados da Amazônia Legal;

24.1.9. Técnicas de filmagem: especificações sobre o formato e tecnologia a serem utilizados;

24.1.10. Cronograma de execução: planejamento detalhado das etapas de produção, conforme modelo do Anexo V;

24.1.11. Orçamento detalhado: planilha orçamentária abrangendo todas as despesas previstas, incluindo legendagem em pelo menos uma língua estrangeira (preferencialmente inglês) e medidas de acessibilidade;

24.1.12. Portfólio e currículos: histórico de projetos anteriores da Licitante e currículos dos principais profissionais envolvidos;

24.1.13. Carta de anuência do diretor: documento assinado pelo(a) diretor(a) confirmando sua participação, salvo quando o(a) diretor(a) for o(a) próprio(a) Licitante, devendo tal informação constar na descrição do projeto;

24.1.14. Ficha técnica: relação dos profissionais e suas respectivas funções no projeto;

24.1.15. Proposta de contrapartida: detalhamento das ações que serão realizadas em retribuição a remuneração recebido.

24.2. Elaboração do Projeto Executivo após a aprovação preliminar, as Licitantes selecionadas deverão elaborar um Projeto Executivo detalhado, contemplando:

24.2.1. Roteiro finalizado: versão completa e revisada do roteiro;

24.2.2. Plano de produção: detalhamento das etapas de pré-produção, produção e pós-produção, incluindo cronograma atualizado;

24.2.3. Plano de filmagem: sequenciamento das cenas, locações, datas e logística de filmagem;

24.2.4. Plano de pós-produção: estratégias para edição, efeitos visuais, trilha sonora e finalização;

24.2.5. Plano de distribuição e divulgação: estratégias para lançamento e promoção do curta-metragem, alinhadas aos objetivos de promoção turística da Amazônia Legal;

24.2.6. Documentação legal: contratos, autorizações e licenças necessárias, incluindo cessão de direitos autorais e conexos, conforme Anexo IX.

24.2.6.1. O Projeto Executivo deve ser submetido à Embratur para validação antes do início da produção.

24.3. Produção Audiovisual:

24.3.1. A produção dos curtas-metragens deve seguir rigorosamente o Projeto Executivo aprovado, observando:

24.3.1.1. *Conformidade técnica:* utilização de equipamentos e técnicas que garantam a qualidade exigida, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels;

24.3.1.2. *Cumprimento de prazos:* adesão ao cronograma estabelecido, com entregas parciais e finais dentro dos prazos acordados;

24.3.1.3. *Medidas de acessibilidade:* implementação de recursos como legendagem descritiva, LIBRAS e audiodescrição, conforme exigido neste TERMO DE REFERÊNCIA;

24.3.1.4. *Contrapartidas:* realização das ações previstas como contrapartida, incluindo a exposição da Marca Brasil e/ou marca institucional da Embratur nos materiais de divulgação;

24.3.1.5. *Conformidade legal:* observância de todas as obrigações legais, incluindo direitos autorais, licenças de uso de imagem e som, e demais permissões necessárias.

24.4. A Embratur acompanhará a execução dos projetos, podendo solicitar ajustes para garantir o alinhamento com os objetivos do CONCURSO.

24.5. Quanto às Questões Técnicas e Legais Pertinentes, as Licitantes devem assegurar:

24.5.1. *Obtenção de autorizações e licenças:* todas as autorizações e licenças necessárias para o uso de materiais protegidos por direitos autorais, incluindo músicas, imagens e performances, devem ser obtidas previamente e apresentadas no formato exigido;

24.5.2. *Registro da obra:* registro do curta-metragem junto aos órgãos competentes, conforme as normas vigentes;

24.5.3. *Classificação indicativa:* obtenção da classificação indicativa adequada, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Justiça;

24.5.4. *Acessibilidade:* implementação de recursos de acessibilidade em conformidade com as regulamentações e orientações nacionais, como legendagem descritiva, LIBRAS e audiodescrição;

24.5.5. O não cumprimento das questões técnicas e legais poderá resultar em penalidades, incluindo a suspensão da remuneração e a exigência de devolução dos recursos recebidos. Além disso, poderá haver responsabilização civil e penal em caso de infrações às normas vigentes.

25. **DA PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**

25.1. O presente TERMO DE REFERÊNCIA orienta um subsequente EDITAL que adota mecanismos de promoção da diversidade, conforme a seguir, com o intuito de contribuir para a redução das desigualdades étnico-raciais e de gênero.

25.2. Para se beneficiar desses mecanismos, a Licitante deverá ter mais de 50% (cinquenta por cento) das sócias, ou ao menos uma sócia, no caso de ter somente dois sócios no seu quadro societário, ou ter como diretora da obra uma MULHER CIS ou TRANSGÊNERO, a (s) qual (is) poderão se autodeclarar PESSOA PRETA OU PARDA OU INDÍGENA OU QUILOMBOLA OU COM DEFICIÊNCIA.

25.3. Este CONCURSO selecionará no mínimo dois (02) projetos cuja Licitante tenha no projeto diretora mulher, cis ou transgênero.

25.4. Além da pontuação afirmativa, selecionar-se-á pelo menos um (01) dos projetos cuja Licitante tenha diretor (a), roteirista ou produtor que se auto-declare pessoa preta ou parda ou pessoa indígena ou pessoa com deficiência ou quilombola ou seja parte de comunidade ribeirinha atuante na Amazônia Legal.

25.5. No ato de inscrição, a Licitante deverá encaminhar os seguintes documentos, conforme o caso:

25.6. Autodeclaração de PESSOA PRETA, PARDA, INDÍGENA, OU QUILOMBOLA OU COM DEFICIÊNCIA E/OU TRANSGÊNERO, relativa a sócio(a) instituído (a) no quadro societário da Licitante (Anexo X - uma para cada sócio[a], no caso de haver mais de um[a]);

25.7. Autodeclaração de TRANSGÊNERO relativa a Diretor (a) do Projeto - uma para cada diretor (a), no caso de haver mais de um (a);

25.8. Autodeclaração relativa a projetos que tenha DIRETOR(A) ou ROTEIRISTA ou PRODUTOR (A) que se auto-declare pessoa preta ou parda ou pessoa indígena ou pessoa com deficiência ou quilombola ou seja parte de comunidade ribeirinha - uma para cada, no caso de haver mais de um[a]);

25.9. A Licitante assumirá as responsabilidades civil e penal sobre as declarações e documentos relativos às políticas afirmativas da Embratur.

25.10. Em caso de falsidade ideológica a Licitante ficará sujeito às sanções prescritas em lei e demais normas legais aplicáveis, bem como poderá ter seu projeto excluído do processo seletivo, a qualquer tempo, e seu TERMO anulado, caso eventualmente firmado, cabendo à Licitante faltosa, a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

25.11. Em caso de desistência de pessoa preta, parda ou pessoa indígena, ou pessoa com deficiência ou quilombola ou que seja parte de comunidade ribeirinha, aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela Licitante que tenha em seus quadros societários, sócia e/ou diretora autodeclarada preta, parda ou indígena ou com deficiência, classificada na posição subsequente;

25.12. Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência, sempre observada a equidade de gênero.

26. **DAS VEDAÇÕES**

26.1. É vedada a inscrição, seleção e a contratação de projetos que se enquadrem em qualquer um dos itens abaixo:

26.2. projetos apresentados por pessoa física.

26.3. projetos apresentados de forma fragmentada ou parcelados, seja por Licitantes diferentes ou pela mesma Licitante.

26.4. projetos apresentados sem cronograma, período de realização e finalização da obra, bem como projetos com duração acima de 15 minutos.

26.5. projetos que atentem contra a ordem pública.

26.6. projetos que prejudiquem a imagem e a integridade da Embratur de qualquer forma.

26.7. projetos que estejam relacionados a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica.

- 26.8. projetos que tenham caráter meramente comemorativo, festivo ou de confraternização.
- 26.9. projetos de natureza discriminatória, que estimulem o trabalho infantil ou que provoquem danos ambientais ou que se caracterizem como meros registros de manifestações ou eventos de qualquer natureza, propaganda política ou de qualquer natureza, pregação religiosa, publicidade, conteúdo jornalístico ou programa de auditório ancorados por apresentador, ou que seja obra pornográfica ou com conteúdo racista.
- 26.10. projetos que não estejam alinhados com as diretrizes e princípios institucionais da Embratur.
- 26.11. projetos que sejam voltados, exclusivamente, ao pagamento de diárias, hospedagem, passagens, alimentação, transporte, compra de equipamentos e/ou locação de espaços.
- 26.12. projetos que apresentem pendências referentes a projetos anteriormente patrocinados (contrapartidas, prestações de contas etc.) pela Embratur.
- 26.13. projetos que remunerem por prestação de serviços ou tenham como sócios/parceiros colaboradores da Embratur e/ou seu cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
- 26.14. projetos cuja a Licitante seja organizadora e/ou promotora e seja empresa licitada pela Embratur ou tenha entre seus sócios e dirigentes, qualquer profissional vinculado às empresas ou que sejam parentes destes até o terceiro grau.
- 26.15. É vedada, para fins deste CONCURSO, a inclusão como item orçamentário da aquisição (compra) de equipamentos de qualquer natureza.
- 26.16. Será facultado à Licitante utilizar fontes próprias de recursos se o valor da obra ultrapassar R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Neste caso:
- 26.17. a Licitante deve apresentar na planilha de custos todos os valores oriundos de outras fontes que ampliarão o valor do projeto;
- 26.18. recursos próprios poderão complementar os recursos oriundos da Embratur.
- 26.19. Os projetos **não** podem utilizar outras fontes de recursos da **Administração Direta e Indireta dos governos federais, estaduais e/ou municipais**.
- 26.20. a Licitante deve estar ciente da DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO pela Embratur.

27. DO PROCESSO DE INSCRIÇÕES

- 27.1. A inscrição neste CONCURSO é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente por meio de sistema de inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico: www.audiovisual.embratur.com.br
- 27.2. A inscrição e documentos a serem anexados deverão ser realizados em língua portuguesa.
- 27.3. Embratur pode, a qualquer tempo, fazer diligências e exigir comprovações das informações prestadas no ato de inscrição. Caso sejam encontradas inconsistências, o projeto pode ser desclassificado; ou se forem encontradas fraudes nas informações prestadas, a Licitante ficará impedida de apresentar proposta perante a Embratur por até 2 (dois) anos.
- 27.4. Somente serão analisadas propostas com todas as informações preenchidas. Não serão avaliadas inscrições que estejam em desacordo com as exigências e condições estabelecidas neste CONCURSO.
- 27.5. Um mesmo projeto só poderá ser inscrito uma única vez.
- 27.6. Caso haja duas ou mais inscrições de um mesmo projeto, seja pela mesma Licitante ou por Licitantes distintas, será considerada apenas a última inscrição efetuada, sendo esta identificada pela data e hora de envio da inscrição.
- 27.7. A inscrição da Licitante implica na prévia e integral concordância com as normas deste CONCURSO.
- 27.8. As INSCRIÇÕES deverão ser realizadas no período das 10 horas do dia 01 de fevereiro de 2025 até às 18 horas do dia 10 de março de 2025, exclusivamente pela internet através de sistema de inscrição disponível em link específico no site da Embratur, estando os anexos obrigatórios a este CONCURSO disponíveis no mesmo endereço eletrônico: <https://www.audiovisual.embratur.com.br>

A Embratur não se responsabiliza pela falha na inscrição ou no envio de documentos por meio do sistema, por conta de problemas em servidores de banco de dados, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo à Licitante a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil não deixando para se inscrever no último dia. Nestes casos não serão abertas exceções em nenhuma hipótese. NÃO CABENDO AQUI RECURSO OU EMBARGOS DO PRESENTE CONCURSO.

- 27.8.1. Não será concedido prazo complementar para suprir a falta de documentos ou informações.
- 27.8.2. O ônus da participação neste CONCURSO, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade da empresa Licitante. Inscrições realizadas nas últimas horas de abertura do sistema, que enfrente instabilidades no mesmo, será de inteira responsabilidade da Licitante.
- 27.9. Na etapa de Cadastro, a Licitante deverá inserir no sistema as informações e a documentação solicitada.
- 27.9.1. **CADASTRO DA LICITANTE:**
- 27.9.1.1. A Licitante deverá preencher todos os campos referentes ao cadastro de seus dados como pessoa jurídica e dos dados do RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO do projeto, exclusivamente por meio de sistema de inscrição disponível em link no site www.audiovisual.embratur.com.br Durante a realização da INSCRIÇÃO, a Licitante deverá ainda anexar a seguinte documentação obrigatória (via upload):

a) CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS (ou

Cartão de Inscrição Estadual) - O documento deverá estar atualizado, ativo, comprovando finalidade cultural, e atividade econômica e/ou produtiva em qualquer Estado da Federação. O documento deve comprovar que a Licitante está apta, regular e ativa na data de submissão da INSCRIÇÃO na Plataforma.

b) O ESTATUTO SOCIAL deverá estar de acordo com a(s) alteração(ões) contida(s) na ATA atualizada apresentada no ato INSCRIÇÃO

c) CÓPIA SIMPLES DA ATA DE ELEIÇÃO ou a ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL (se for o caso).

d) CÓPIA SIMPLES DA IDENTIDADE do(a) responsável legal, RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO.

e) CÓPIA SIMPLES DO CPF do(a) responsável legal, RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO.

f) TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO CONCURSO (ANEXO VII)

g) DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É CONTROLADORA, CONTROLADA OU COLIGADA A PROGRAMADORAS, EMPACOTADORAS, DISTRIBUIDORAS OU CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGEM, devidamente assinada. (ANEXO VIII)

h) DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO, conforme ANEXO IX, devidamente preenchido e assinado. Nesta DECLARAÇÃO, conforme dispositivos contidos na Lei Federal n.º 9.610/98, as propostas de utilização de qualquer obra de titularidade de terceiros, independentemente de sua natureza, dependem de prévia e expressa autorização do autor(a) ou dos(as) detentores(as) dos direitos autorais, a qual deverá ser juntada ao projeto no ato da retirada da Certidão de Enquadramento. Estando o autor falecido, deverá ser comprovada pela Licitante a qualidade de detentora dos direitos autorais da pessoa física ou jurídica que autorizar a utilização.

i) AUTODECLARAÇÃO de PESSOA PRETA, PARDA, INDÍGENA, QUILOMBOLA, OU SEJA PARTE DE COMUNIDADE RIBEIRINHA, OU COM DEFICIÊNCIA e/ou TRANSGÊNERO relativo a sócio(a) constituído(a) na composição do quadro societário do Licitante, devidamente preenchido e assinado, acompanhado de documento de identidade, para o caso de quadro societário, quando for o caso. (ANEXO X)

j) AUTODECLARAÇÃO relativa a projetos que tenha PRODUTOR (A) DIRETOR (A) ou ROTEIRISTA que se auto-declare pessoa preta ou parda ou pessoa indígena ou pessoa com deficiência ou quilombola ou seja parte de comunidade ribeirinha e especificando se reside ou não na Amazônia Legal. (ANEXO XI - uma para cada, no caso de haver mais de um[a], QUANDO FOR O CASO);

k) AUTODECLARAÇÃO de PESSOA TRANSGÊNERO relativo a diretora do projeto, quando for o caso. (ANEXO XII)

l) DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO, quando for o caso, conforme modelo disposto no ANEXO XIII, devidamente assinada e datada pelo(a) RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO.

m) DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO por prestação de serviços ou tenham como sócios(as)/parceiros(as), colaboradores da Embratur e/ou seu cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (pai, mãe, filho, irmão, tio, sobrinho, neto, bisneto, avô e bisavô). (ANEXO XIV)

27.9.1.2. Não serão consideradas assinaturas com manipulação de imagem (assinatura inserida no documento por meio de colagem) para os anexos que solicitam assinatura do(a) RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO ou de outros responsáveis legais da pessoa jurídica-Licitante.

27.9.1.3. Os documentos poderão ter assinatura digital.

27.9.1.4. Toda documentação obrigatória mencionada, deverá estar atualizada e ativa na data da submissão da INSCRIÇÃO.

27.9.2. CADASTRO DO PROJETO PARA A PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM INÉDITO

27.9.2.1. O Projeto deverá ser descrito de forma objetiva, obedecendo às suas singularidades, contendo detalhamento das ações a serem realizadas e dos profissionais envolvidos. A INSCRIÇÃO deverá ser feita exclusivamente por meio de sistema de inscrição disponibilizado no link no site da www.audiovisual.embratur.com.br, conforme itens a seguir.

27.9.2.2. A definição do número de caracteres por item consta do ANEXO III.

a) Apresentação resumida do projeto.

b) A apresentação poderá ser acrescida de um vídeo explicativo de no máximo 2 (DOIS) minutos. O vídeo deverá ser gravado e disponibilizado pela Licitante na íntegra, através de link permanente, em plataforma digital (YouTube), com acesso livre através de link compartilhado. *(item não obrigatório)*

c) Relevância e pertinência, conforme indicado nos objetivos deste Edital.

d) Sinopse.

e) Argumento. (observar também item j, abaixo)

f) Duração (máxima de 15 minutos).

g) Classificação indicativa.

h) Locações previstas *(quando for o caso, considerando principalmente o Bioma Amazônia)*.

- i) Técnicas de filmagem: (película, super 8, digital, outras especificações que sejam pertinentes e que primem pela qualidade final do curta metragem)
- j) Apresentar as informações a seguir, prontas até o momento da inscrição, quando for:
 - j.1 Ficção: Argumento.
 - j.2) Animação: Conceito visual e storyboard ou argumento.
 - j.3) Documentário: Estratégia de abordagem, conforme o capítulo 5 - DAS DEFINIÇÕES e em todas as suas alíneas.
 - j.4) Outros: apenas Argumento.
- k) Cronograma de execução conforme modelo ANEXO V.
- l) Orçamento detalhado, conforme planilha ANEXO IV. Projetos sem planilha não serão analisadas.
 - l.1) Não será permitido utilizar recursos deste edital para a compra de equipamentos.
- m) Portfólio de projetos audiovisuais da empresa
- n) e/ou currículo dos(as) sócios(as).
- o) Currículo do diretor(a) e carta de anuência devidamente assinada, exceto se o diretor for o/a Licitante.
- p) Ficha técnica com a relação dos participantes, incluindo a descrição da função de cada profissional no projeto.
- q) Breve currículo de até 03 (três) dos(as) principais integrantes do Projeto (mínimo de 5 e máximo de 15 linhas para cada currículo).

28. DOS PROJETOS ELEGÍVEIS

- 28.1. O Projeto deverá ser descrito de forma objetiva, obedecendo às suas singularidades, contendo detalhamento das ações a serem realizadas e dos profissionais envolvidos.
- 28.2. A INSCRIÇÃO deverá ser feita exclusivamente por meio de sistema de inscrição disponibilizado no link no site da www.audiovisual.embratur.com.br.
- 28.3. Somente serão aceitos projetos de obras cinematográficas cujos direitos autorais, patrimoniais e conexos da obra pertençam integralmente às respectivas Licitantes inscritas. Para tanto, as Licitantes deverão assinar e anexar a declaração, com a devida orientação, contidas no Anexo IX.
- 28.4. O Projeto deverá:
 - 28.4.1. Prever a minutagem / duração de até 15 minutos conforme capítulo 5 - DAS DEFINIÇÕES e suas alíneas
 - 28.4.2. Prever a solicitação à Embratur do valor exato a ser aportado, conforme estabelecido neste TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 28.4.3. Apresentar, no Cadastro da Licitante, conforme estabelecido neste TERMO DE REFERÊNCIA, indicados também no Anexo II - INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O CADASTRO DA LICITANTE PARA, NA SEQUÊNCIA, INSCREVER O PROJETO;
 - 28.4.4. São DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS dos Licitantes:
 - 28.4.4.1. "Termo de Compromisso de Adimplência e Aceitação dos Termos do CONCURSO"
 - 28.4.4.2. "Declaração de que não é controladora, controlada ou coligada a programadoras, empacotadoras, distribuidoras ou concessionárias de serviço de radiodifusão de sons e imagens".
 - 28.4.4.3. "Declaração de Direitos Autorais e Autorização de Uso de Conteúdo"
 - 28.4.4.4. As DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS DA Licitante, assinadas por seu/sua representante legal.
 - 28.4.4.5. A declaração de que a Licitante "não é controladora, controlada ou coligada a programadoras, empacotadoras, distribuidoras ou concessionárias de serviço de radiodifusão de sons e imagens" deve prever a cessão da obra para uso da Embratur em atividades pertinentes à Agência e nas ativações voltadas para promoção internacional do turismo;
 - 28.4.5. Apresentar NO ORÇAMENTO despesas específicas para legendagem em pelo menos uma língua (preferencialmente, inglês);
 - 28.4.6. Apresentar ao menos uma medida de acessibilidade utilizando os recursos deste CONCURSO para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual;
 - 28.4.7. Cada Licitante poderá inscrever quantos projetos queira desde que obedeça às normas deste CONCURSO.
- 28.5. Os projetos devem apresentar carta de anuência assinada pelo (a) diretor(a) a ser contratado (a) para executá-los. Caso o diretor(a) seja o próprio Licitante, não precisa ser apresentada carta de anuência (essa situação precisa ser mencionada na descrição do projeto).

- 28.5.1. Detalhamento da proposta de contrapartida.

29. DA CLASSIFICAÇÃO, ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS

- 29.1. O processo de avaliação dos projetos será composto por 2 (duas) etapas: Classificação e Seleção.
- 29.2. Os projetos cujas inscrições forem validadas serão avaliados por Comissão Julgadora composta por representantes da Embratur e por especialistas do turismo e do audiovisual indicados pela Embratur.

29.2.1. A Embratur será a responsável por convocar uma banca examinadora externa e autônoma para as duas etapas: Classificação e Seleção, com vistas a assegurar isonomia e transparência para os Licitantes.

29.3. A pontuação final de cada projeto será composta pela soma das:

29.3.1. notas atribuídas pela Comissão Julgadora: máximo 90 (noventa) pontos; e;

29.3.2. notas obtidas nos critérios de promoção da diversidade: máximo 10 (dez) pontos

29.4. As notas serão atribuídas conforme critérios e pontos estabelecidos, a seguir:

Crítérios	Descrição	Pontuação
A) Qualidade relevância artístico-cultural do Projeto.	O Projeto é relevante em termos artísticos e culturais? Apresenta dimensões técnicas que garantam qualidade da obra e/ou em conformidade com as especificações contidas no item b) nas DEFINIÇÕES deste CONCURSO (0 a 15 pontos)	(0 a 30 pontos)
	O Projeto é inovador, original e/ou criativo com informações artísticas e elementos de criatividade, originalidade e inovação? (0 a 15 pontos)	
B) Potencial do Projeto em promover pessoas, histórias e destinos turísticos brasileiros.	O projeto da obra propõe retratar histórias, pessoas, locações e paisagens em destinos e roteiros turísticos da Amazônia Legal ? Tem potencial para revelar destinos turísticos naquele território ? (0 a 15 pontos)	(0 a 30 pontos)
	O Projeto retrata experiências turísticas ligadas ao patrimônios e práticas culturais, turismo de base comunitária, gastronomia, afro turismo, experiências ligadas a povos originários, quilombolas e populações ribeirinhas, natureza, aventura, cultural, ecoturismo, turismo náutico, audiovisual, turismo de luxo, nômades digitais, ou qualquer outro segmento do turismo ? (0 a 15 pontos)	
C) Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos.	Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas pelos artistas e/ou técnicos, conforme ficha técnica fornecida.	(0 a 5 pontos)
D) Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do Cronograma.	Serão avaliadas a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do Cronograma apresentado.	(0 a 5 pontos)
E) Capacidade de realização e histórico de realizações da Licitante.	Será avaliada a capacidade de realização demonstrada pela Licitante e seu histórico de realizações na área.	(0 a 20 pontos)
F) Promoção da diversidade	O (A) sócio(a), ou diretor(a), ou produtor(a), ou roteirista se autodeclarar ou pessoa negra ou indígena ou com deficiência, e/ou transgênero, ou quilombola ou membro de comunidade ribeirinha atuante na Amazônia Legal.	(5 pontos)
G) Temáticas relevantes	Roteiros inspirados em temas do afro turismo, indígena, LGBTQ+, sustentabilidade ou qualquer outra narrativa de natureza étnico, racial e de gênero, cuja Licitante atue na Amazônia Legal.	(5 pontos)

29.5. A pontuação individual de cada membro da Comissão Julgadora será definida pela SOMA das notas de todos os critérios.

29.6. A pontuação final do Projeto será definida pelo resultado da média aritmética das notas atribuídas por cada um dos membros da Comissão Julgadora.

29.7. Caso haja empate, a Comissão considerará a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação nos critérios A e B. Persistindo o empate serão considerados os critérios E, F e G.

29.8. Na hipótese de empate persistir, será adotado como critério de desempate a idade mais elevada do responsável legal.

29.9. A pontuação relativa aos critérios de promoção da diversidade e temáticas relevantes serão aferidas a cada projeto.

29.10. Serão 5 (cinco) pontos para cada item, não cumulativos.

29.11. Os projetos, após etapa de avaliação pela comissão, serão divulgados por ordem de classificação e não haverá divulgação de pareceres específicos para cada projeto inscrito.

29.12. O cronograma do Concurso será:

Etapa	Procedimentos	Data / Prazo	Canal
1. Anúncio	Divulgação do edital	31/01/2025	Site oficial / Redes Sociais
2. Inscrições	Período de submissão de inscrições	01/02 a 07/03/2025	Site oficial do concurso
3. Publicação da lista de inscritos	Divulgação no site da Embratur	14/03/2025	Site Embratur
4. Prazo para recursos e impugnações	Submissão de recurso (com efeito suspensivo) para a Comissão Organizadora	24 a 28/02/2025	e-mail: audiovisual@embratur.com.br
5. Análise dos projetos pela Comissão Julgadora	Avaliação dos projetos submetidos	12/03 a 10/04/2025	Interno / Comissão Julgadora
6. Publicação do resultado preliminar	Divulgação dos selecionados preliminares	14/04/2025	Site oficial do concurso / Redes Sociais
7. Prazo para recursos com pedidos de reconsideração	Período para submissão dos recursos (sem efeito suspensivo)	14 a 18/04/2025	E-mail / Plataforma do projeto
8. Resultado final	Publicação do resultado definitivo	22/04/2025	Site oficial do concurso / Redes Sociais
9. Contratação dos projetos	Formalização dos contratos com os selecionados	Até 15 dias após o resultado final	Interno
10. Pagamento da 1ª parcela	Depósito da primeira parcela aos contratados	Até 15 dias após a assinatura do contrato	Interno
11. Apresentação do 1º Relatório Parcial de Execução	Envio do primeiro relatório de progresso	60 dias corridos após assinatura do contrato	Interno
12. Pagamento da 2ª parcela	Realização do segundo pagamento	Até 10 dias após a entrega do 1º Relatório de Execução	Interno
13. Entrega final	Apresentação dos documentos e declarações exigidos pela legislação de direitos autorais e conexos	13 a 17/10/2025	Interno

29.13. O calendário poderá sofrer alterações, de acordo com a conveniência dos organizadores, mas que serão comunicadas aos participantes inscritos por e-mail, e/ou divulgadas através do website do audiovisual.embratur.com.br, sendo responsabilidade dos representantes acompanharem as atualizações e aditamentos, não sendo válido argumento de perda de informações para justificar ações fora dos padrões e prazos estabelecidos.

29.14. Em caso de recurso, o mesmo deverá ser objetivamente fundamentado e enviado uma única vez pelo mesmo sistema de inscrição, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.

29.15. O recurso enviado deverá conter todas as justificativas do pedido de revisão referente ao que a Licitante deseja contestar.

29.16. Uma vez que o recurso for encaminhado pela Licitante, não será permitida a alteração ou complementação de seu texto enviado.

29.17. A decisão da Comissão Julgadora é soberana e cumprirá as diretrizes da Embratur quanto ao tipo de conteúdo adequado às estratégias de promoção adotadas pela agência.

30. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

30.1. Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimentos ou impugnar o CONCURSO do qual trata este TERMO DE REFERÊNCIA, devendo protocolar o pedido conforme cronograma exposto no TERMO DE REFERÊNCIA, por meio do endereço eletrônico audiovisual@embratur.com.br

30.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada conforme cronograma exposto do TERMO DE REFERÊNCIA por meio do endereço eletrônico audiovisual@embratur.com.br, para o mesmo e-mail pelo qual as impugnações ou pedidos de esclarecimento foram enviados.

30.3. Caberá a Comissão, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do CONCURSO e dos anexos, decidir sobre a impugnação e fornecer a resposta conforme cronograma apresentado.

30.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente

de contratação, nos autos do processo respectivo.

30.4.1. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

30.5. O pedido de esclarecimento e o de impugnação são procedimentos distintos, atos separados que não podem ser cumulados, não sendo permitida a conversão do pedido de esclarecimento em impugnação ao CONCURSO.

30.6. Recursos e resposta aos recursos:

30.6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para interpor recurso ao Concurso, devendo protocolar o pedido conforme cronograma exposto no TERMO DE REFERÊNCIA, por meio do endereço eletrônico audiovisual@embratur.com.br.

30.6.2. Em caso de recurso, o Licitante deverá preparar documento objetivamente fundamentado e enviado uma única vez, para o endereço de e-mail audiovisual@embratur.com.br, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso conforme previsto no cronograma.

30.6.3. O recurso enviado deverá conter todas as justificativas do pedido de revisão referente ao que o Licitante deseja contestar.

30.6.4. Uma vez que o recurso for encaminhado pelo Licitante, não será permitida a alteração ou complementação do texto enviado.

30.6.5. O resultado da avaliação do recurso será divulgado conforme cronograma presente no TERMO DE REFERÊNCIA por meio do endereço eletrônico audiovisual@embratur.com.br, para o mesmo e-mail pelo qual os recursos foram enviados.

30.6.6. Os recursos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo nas hipóteses de habilitação ou inabilitação do Licitante, julgamento das propostas ou quando definido pela autoridade competente.

30.7. A decisão da Comissão Julgadora é soberana.

31. DA HABILITAÇÃO

31.1. No prazo de 15 (quinze) dias úteis após a publicação da lista definitiva dos projetos selecionados, as Licitantes deverão comprovar sua condição de regularidade jurídica, trabalhista, previdenciária, tributária e acessória, em todas as esferas da administração pública direta e indireta (municipal, estadual e federal), bem como a regularidade da detenção de direitos autorais e conexos relativos ao projeto, mediante apresentação de cópia autenticada dos documentos comprobatórios.

31.2. A Embratur poderá solicitar às empresas Licitantes, a qualquer tempo, outros documentos que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada.

31.3. Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade na ocasião da contratação e dos pagamentos, observada a exceção dos documentos que comprovem a detenção dos direitos autorais.

31.3.1. Nos casos em que Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tenham prazo de validade, declarado no próprio documento, e não conste previsão em legislação específica, serão considerados válidos os documentos emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, a contar da sua expedição.

31.4. Os Projetos serão inabilitadas nos seguintes casos:

31.4.1. Serão inabilitadas para contratação as Licitantes que não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, incluindo o preenchimento correto das informações e o envio dos anexos obrigatórios referentes ao CADASTRO DA LICITANTE e à DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA PARA CONTRATAÇÃO, conforme disposto neste TERMO DE REFERÊNCIA.

31.4.2. A Embratur publicará em seu endereço eletrônico www.audiovisual.embratur.com.br, a lista de PROJETOS HABILITADOS e INABILITADOS, com a indicação dos itens do TERMO DE REFERÊNCIA cujo descumprimento motivou eventual inabilitação.

32. DA ENTREGA DO PRODUTO FINAL E COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

32.1. Para fins de comprovação da execução de projeto selecionado e contratado, a Licitante deverá enviar à Embratur:

32.1.1. **Produto final curta-metragem**, inédito, a ser entregue em mídia física (HD ou Pen Drive) ou disponibilizado em link, com resolução 4k ou Full HD Extensão MPEG 4 ou MOV Codec H.264 ou H.265.

32.1.2. O **produto final** deverá ser entregue em até 160 (cento e sessenta dias) dias após a assinatura do Termo de Execução

32.1.3. **Relatório Parcial de Execução da primeira etapa** do projeto, para fins de recebimento da segunda parcela do aporte financeiro. Recomendável anexar no Relatório o registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como vídeos, matérias publicadas, fotos, programas, folhetos, cartazes e outras mídias, entre outras informações.

32.1.4. Após a entrega e aprovação do Relatório Parcial de Execução, por parte da Embratur, a Licitante receberá a segunda parcela referente a 40% (quarenta por cento) do aporte financeiro.

32.1.5. O **Relatório Parcial de Execução**, para fins de recebimento da **segunda parcela** do aporte financeiro, poderá ser entregue em até 60 (dias) após a assinatura do Termo de Execução salvo justificativas a serem negociadas entre Embratur e a Licitante selecionada.

32.1.6. A Embratur demandará da Licitante selecionada registros de imagens durante a execução do projeto para uso nas redes sociais da agência visando promover os projetos contemplados neste TERMO DE REFERÊNCIA.

32.1.7. **Relatório Final de Execução do projeto**, conforme modelo anexo a este TERMO DE REFERÊNCIA. Recomendável anexar no Relatório o registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como vídeos, matérias publicadas, fotos, programas, folders, cartazes e outras mídias, entre outros.

32.1.8. O Relatório Final de Execução deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias após a entrega do produto final.

32.1.9. Relatório de Execução Financeira, conforme, indicando os gastos gerais efetuados na execução do Projeto.

32.1.10. **O Relatório de Execução Financeira** deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias após a entrega do produto final, salvo justificativas a serem negociadas entre Embratur e a Licitante selecionada.

32.1.11. **Declaração de comprometimento** em mencionar a Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo (Embratur) nos créditos e em todo material de divulgação da obra (impresso, virtual e audiovisual) e nos créditos da obra finalizada, conforme regras previstas nas normativas que disciplinam a matéria.

32.2. Serão permitidas alterações no que se refere à adequação da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA durante a execução do projeto, desde que previamente autorizada pela Embratur.

32.3. Toda alteração de valores entre os itens da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA que se modifiquem em até 30% (trinta por cento) para mais ou menos em relação ao seu valor original, poderá ser executada sem autorização prévia, desde que não haja mudança no valor total do projeto.

32.4. A criação de novos itens na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, será possível desde que previamente justificada e aprovada pela Embratur e que seja para melhorar a qualidade final do produto a ser entregue.

32.5. As Licitantes cujos projetos forem selecionados deverão, nos prazos estabelecidos por esse TERMO DE REFERÊNCIA, apresentar as declarações detalhadas de direitos conexos associados ao curta-metragem do Licitante e detentores. Essas declarações devem ser entregues em formato digital, devidamente assinadas, junto com a Obra finalizada.

32.5.1. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a apresentação das declarações de direitos conexos, ou a apresentação de informações falsas ou enganosas, pode resultar em sanções administrativas cabíveis, desqualificação da Licitante e exclusão do curta-metragem do processo com a devolução dos recursos.

32.6. As Licitantes selecionadas são responsáveis por garantir que as obras selecionadas estejam em conformidade com todas as Leis de Direitos Autorais e conexos aplicáveis. Qualquer violação dessas leis é de responsabilidade exclusiva da Licitante.

32.7. Toda e qualquer alteração do projeto, citada nos subitens **13.2**, deverá ser encaminhada para análise da Embratur, através do e-mail audiovisual@embratur.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos do início da execução e só poderá ser executada após autorização.

32.8. Fica expressamente proibida a alteração do objeto (incluindo todas ações previstas), a alteração do nome do projeto e a alteração da Licitante (Pessoa Jurídica) do projeto.

32.9. O projeto deverá ser realizado na íntegra, conforme descrito na submissão de sua INSCRIÇÃO.

33. DO PAGAMENTO

33.1. O pagamento somente será autorizado mediante a celebração de um TERMO DE EXECUÇÃO.

33.2. Após a celebração do TERMO DE EXECUÇÃO, de acordo com os prazos estabelecidos, será autorizada a execução do Projeto.

34. APORTE FINANCEIRO

34.1. A Embratur se compromete a realizar, em duas parcelas, a transferência de recursos financeiros à empresa responsável pela execução do projeto selecionado.

34.2. A primeira parcela será de 60%(sessenta por cento) do valor do aporte financeiro e será viabilizada após a assinatura do Termo de Execução (ANEXO XIX).

34.3. A segunda parcela será de 40% (quarenta por cento) do valor do aporte financeiro e será disponibilizada após a aprovação do Relatório Parcial de Execução.

34.3.1. O Relatório Parcial de Execução poderá ser entregue em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Termo de Execução (ANEXO XIX), salvo em situações previamente justificadas.

34.4. Os valores dos aportes mencionados no subitem 2.1, considerando que as Licitantes se caracterizam como Pessoas Jurídicas, não sofrerão retenção de impostos na fonte. Ficará, porém, sob responsabilidade da Licitante, informar à Receita Federal, através da declaração de Imposto de Renda, sobre os rendimentos auferidos referentes ao presente CONCURSO.

34.5. A formalização do aporte financeiro será realizada por meio da assinatura de Termo de Execução (ANEXO XIX) ou documento similar entre a Embratur e os projetos selecionados, definindo as responsabilidades de ambas as partes.

34.6. Todas as movimentações bancárias efetuadas com o aporte recebido pela Licitante deverão ser feitas somente de forma eletrônica ou através de cheques, não sendo permitida a utilização do aporte através de saque direto da conta. Exceções serão analisadas caso a caso.

34.7. As movimentações bancárias, assim como o início das ações referentes ao projeto e à CONTRAPARTIDA, deverão ser iniciadas somente após a assinatura do TERMO DE EXECUÇÃO.

35. DAS CONTRAPARTIDAS E COMPROVAÇÕES

35.1. CONTRAPARTIDAS OBRIGATÓRIAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA:

35.1.1. Exposição da Marca Brasil e/ou marca institucional da Embratur no material publicitário, preferencialmente em meio digital; em mídia on-line e off-line, rádio, TV, internet, redes sociais, anuários, revistas e outros meios de divulgação, caso existam;

35.1.2. Inclusão da Marca Brasil e/ou marca institucional da Embratur em banners, cartazes, folders, convites de

lançamento e outros congêneres, preferencialmente em meio digital, caso existam;

35.1.3. Veiculação e/ou citação do nome Embratur como financiador, na abertura e encerramento do curta-metragem ou ação;

35.1.4. Cessão de direito de imagens à Embratur, não onerosa, por 10 (dez) anos. Caso a Licitante queira utilizar o conteúdo do curta-metragem para fins de divulgação (festivais, plataformas etc.) deve, com devida antecedência, informar a essa agência quais os canais serão utilizados, não sendo permitida a comercialização do mesmo.

35.1.5. Pelo menos uma contrapartida de acessibilidade, como por exemplo, legendagem em LIBRAS, etc.

36. DAS OBRIGAÇÕES DA EMBRATUR

36.1. São **obrigações** da EMBRATUR:

36.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Licitante, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

36.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por meio de colaborador ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

36.4. Notificar a Licitante, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção e certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam adequadas.

36.5. Pagar à Licitante o valor resultante da proposta, no prazo e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e no Edital.

36.5.1. O pagamento será realizado conforme o CRONOGRAMA do PLANO DE TRABALHO de cada PROJETO

36.6. Caberá à EMBRATUR a gestão e acompanhamento dos processos previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, incluindo:

36.7. Prover plataforma ou sistema para o cadastro das Licitante se realização das inscrições de projetos;

36.8. Coordenar as etapas de classificação, seleção, habilitação, contratação, desembolso, análise da execução das contrapartidas e entregas previstas, bem como a análise da execução financeira e a prestação de contas dos projetos selecionados.

36.9. **Exclusão de responsabilidade:**

36.10. A EMBRATUR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Licitante com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO DE REFERÊNCIA, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

37. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

37.1. São obrigações da Licitante:

37.1.1. Executar o objeto por meio da apresentação de curta-metragem, conforme especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, do CRONOGRAMA e do PROJETO pertencentes à sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade exigidas;

37.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

37.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à EMBRATUR, devendo realizar o ressarcimento imediato e integral à EMBRATUR;

37.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos adequados ao objeto, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

37.1.5. Comunicar à Embratur, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução das atividades patrocinadas;

37.1.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela EMBRATUR ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso aos documentos relativos à execução do serviço;

37.1.7. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

37.1.8. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

37.1.9. A entrega das contrapartidas obrigatórias serão comprovadas mediante: Relatórios de Execução, Declaração de Cessão de direito de imagens à EMBRATUR, não onerosa, por 10 (dez) anos, bem como na entrega da obra finalizada que deverá constar: Exposição da Marca Brasil e/ou marca institucional da EMBRATUR no material publicitário, preferencialmente em meio digital; em mídia on-line e off-line, rádio, TV, internet, redes sociais, anuários, revistas e outros meios de divulgação, caso existam; Inclusão da Marca Brasil e/ou marca institucional da EMBRATUR em banners, cartazes, folders, convites de lançamento e outros congêneres, preferencialmente em meio digital, caso existam; Veiculação e/ou citação do nome EMBRATUR como financiador, na abertura e encerramento do curta-metragem ou ação;

37.1.10. Garantir que todo o material confeccionado com a marca EMBRATUR somente seja utilizado após aprovação da mesma;

37.1.11. Prestar contas físicas e financeiras do projeto à EMBRATUR (TCU - Acórdão 2496/2020-Plenário);
37.1.11.1. O prazo para a Prestação de Contas é o mesmo estabelecido para a entrega das contrapartidas previstas no item 12.12 deste TERMO DE REFERÊNCIA.

38. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

38.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercido por representantes ou comissão a ser designada pela EMBRATUR.

38.2. A verificação da adequação da execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, comprovados na prestação de contas encaminhada pela Licitante.

38.3. A comissão designada pela EMBRATUR anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

38.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da EMBRATUR ou de seus agentes, gestores e fiscais.

38.5. A fiscalização deve se certificar de que todo o material confeccionado com a marca EMBRATUR somente poderá ser utilizado e veiculado após aprovação da EMBRATUR.

39. DO PAGAMENTO E DO VALOR

39.1. O valor do aporte financeiro ao projeto audiovisual selecionado é da ordem de R\$100.000,00 (cem mil reais).

39.1.1. O pagamento dar-se-á da seguinte forma: 60% do montante será realizado de forma antecipada, em até 15 (quinze) dias após o ato de assinatura do termo de execução pelas partes, e 40% do montante em até 15 (quinze) dias após a aprovação do Relatório Parcial de Execução (ETAPA 1).

39.1.2. A Licitante deverá apresentar Relatório de Execução do Projeto (primeira fase para recebimento da segunda parcela e o Relatório de Execução Financeira do Projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do término da realização da proposta (até 160 após assinatura deste Termo de Execução).

39.2. A Licitante deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Regulamento deste TERMO DE REFERÊNCIA que concorreu.

39.3. Em caso de não realização do projeto ou não entrega das contrapartidas, a Licitante deverá realizar a devolução integral e imediata do valor investido pela Embratur, com as devidas correções monetárias aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

39.4. A Licitante deverá apresentar Relatório de Execução do Projeto (primeira fase para recebimento da segunda parcela e o Relatório de Execução Financeira do Projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do término da realização da proposta (até 160 após assinatura deste Termo de Execução).

39.5. A Licitante deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Regulamento e no TERMO DE REFERÊNCIA.

39.6. Em condições ideais, a prestação de contas e a comprovação de contrapartidas do contrato devem ser aprovadas pela comissão designada pela EMBRATUR.

39.7. Havendo erro na apresentação Prestação de Contas, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a EMBRATUR.

39.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

39.9. Antes do pagamento à Licitante, será realizada consulta aos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, quando for o caso.

40. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

40.1. A Embratur reserva-se o direito de cancelar o concurso, desde que justificadamente e mediante ato escrito e fundamentado por fato superveniente suficiente para tal conduta. A Licitante não terá direito à indenização em decorrência do cancelamento do concurso, ressalvado o direito da Licitante de boa-fé de ser ressarcido dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

40.2. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do TERMO DE COMPROMISSO sujeitará a Licitante, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, bem como à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela EMBRATUR, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

40.3. A Licitante ficará igualmente sujeita à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embratur, por até 02 (dois) anos.

40.4. Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser cobrados via execução fiscal.

41. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

41.1. Os recursos para atender o presente Concurso estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da EMBRATUR para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

41.1.1. Órgão: 54000 - Ministério do Turismo - MTUR

41.1.2. Gestão/Unidade: EMBRATUR - Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo

41.1.3. Função: 04 - Administração

41.1.4. Subfunção: 122 - Administração Geral

41.1.5. Programa de Trabalho: Gestão e Manutenção da EMBRATUR

42. DO OBJETIVO ESTRATÉGICO

42.1. A execução do serviço está inserida no Plano Estratégico e Caderno de Indicadores e Metas da EMBRATUR.

42.1.1. **Objetivo Estratégico 4:** Promover a melhoria da experiência do turista por meio de soluções inovadoras e tecnológicas em todas as etapas de sua jornada de consumo

42.1.1.1. *Indicador 1:* Investimento em Inovação em Tecnologia Turística

42.2. No que tange aos pilares ESG, se encaixa nos seguintes:

42.2.1. S - Social. Processos, ações e iniciativas relacionados a: Direitos Humanos, Diversidade e Inclusão, Saúde e Segurança ou Impacto Comunitário.

42.2.2. G - Governança. Processos, ações e iniciativas relacionados a: Estrutura Corporativa, Gerenciamento de Risco, Anticorrupção e Suborno ou Ética.

43. DA MATRIZ DE RISCOS

43.1. A matriz de riscos abaixo foi elaborada para identificar e avaliar os principais riscos relacionados à entrega e ao resultado final dos curtas-metragens selecionados no âmbito do Concurso "Brasil com S". Cada risco foi classificado de acordo com sua probabilidade de ocorrência e seu impacto potencial no projeto. Estratégias de mitigação e contingência também foram definidas para abordar esses riscos.

Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto Potencial	Estratégias de Mitigação e Contingência
Atraso no cronograma de produção do curta-metragem	Alto	Médio	- A Licitante estabelecerá cronograma de produção realista com margem para imprevistos e se comprometerá em monitorar o progresso da produção regularmente. Planos de contingência para situações de atraso serão elaborado. Além disso, na primeira edição desse CONCURSO ocorreram problemas de atrasos que foram devidamente sanados com planos de contingências.
Despesas de produção excedendo ao orçamento	Média	Alto	- A Licitante realizará um planejamento financeiro detalhado. Monitorará os gastos regularmente e ajustará o orçamento conforme necessário, podendo utilizar fontes adicionais de financiamento: em situações limites, poderá arcar com recursos próprios ou buscar parceiros locais para compensar custos pontuais.
Problemas de qualidade na produção	Baixa	Alto	- A Licitante estabelecerá padrões de qualidade claros e critérios de avaliação. Realizará revisões e verificações regulares durante a produção. Contará com uma equipe de produção qualificada e experiente. Critério para escolha no CONCURSO.
Dificuldades no acesso a locações e equipamentos públicos para filmagem	Média	Média	- A Licitante Iniciará o processo de obtenção de locações com antecedência suficiente. Terá alternativas de locações em caso de problemas com a primeira escolha. Disporá de um profissional especializado em locações.
Conflitos nas equipes de produções	Baixa	Médio	- A Licitante estabelecerá canais eficazes de comunicação e resolução de conflitos dentro da equipe. Promoverá um ambiente de trabalho colaborativo e profissional. Disporá de um mediador de conflitos, caso necessário.
Desistência de atores ou equipe técnica	Baixa	Baixa	- A Licitante definirá penalidades para eventuais desistências sem justificativa relevante, caso necessário. Manterá contato regular com os membros da equipe para garantir seu comprometimento.
Dificuldade de acesso a prestadores de serviços em localidades específicas	Baixa	Baixa	- A Licitante deve prevê no plano de filmagens dificuldades de acesso, mapear órgãos autorizadores. Pode contar com apoio da Embratur para acessar esses órgãos. Desenhar plano de contingências.

Problemas relacionados à produção	legais à	Baixa	Médio	- A Licitante realizará verificações rigorosas sobre os direitos autorais e conexos, questões legais antes da produção. Recomendável contar com uma equipe jurídica especializada em questões de produção audiovisual.
-----------------------------------	----------	-------	-------	--

44. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

44.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, será providenciada pela EMBRATUR até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

44.2. As partes se submetem, expressamente, a todo e qualquer procedimento de fiscalização à rigorosa observância das normas estaduais em vigor, bem como a toda regulamentação complementar que vier a ser baixada para disciplinar a concessão da remuneração em questão.

44.3. Para dirimir qualquer questão decorrente deste TERMO, que não puder ser resolvida por mútuo acordo entre os partícipes, fica eleito o foro da Cidade de Brasília renunciando, desde já, a Licitante a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

ANEXO II

INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O CADASTRO DA LICITANTE

Informações cadastrais a serem preenchidas no link a disponível no site: <https://audiovisual.embratur.com.br>

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Ficha de Informações Cadastrais (ou Cartão de Inscrição Estadual): o documento deverá estar atualizado, ativo, comprovando finalidade cultural, e atividade econômica e/ou produtiva em qualquer Estado da Federação. O documento deve comprovar que a empresa Licitante está apta, regular e ativa na data de submissão da INSCRIÇÃO.

Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (quando for o caso). Serão consideradas apenas as atividades previstas neste Edital.

Cópia Simples do Contrato ou Estatuto Social que comprove atividade cultural da empresa e seu(a) Responsável Legal. O Estatuto Social deverá estar de acordo com a(s) alteração(ões) contida(s) na ATA atualizada apresentada no ato INSCRIÇÃO.

Cópia Simples da Ata de Eleição ou a Última Alteração Contratual (se for o caso).

Cópia Simples da Identidade do(a) responsável legal, responsável pela Execução do Projeto.

Cópia Simples do CPF do(a) responsável legal, responsável pela Execução do Projeto.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE CADASTRO DO PROJETO

O projeto será enquadrado na plataforma, no momento da INSCRIÇÃO, que deverá ser feita exclusivamente através do link de inscrição no site da Embratur, a partir do preenchimento dos campos obrigatórios, indicados abaixo:

- Apresentação resumida do projeto. (máx. 2.000 caracteres)
- Relevância e pertinência do projeto, em acordo com o objeto e os objetivos deste Edital. (máximo 3.000 caracteres).
- Sinopse. Esboço inicial, síntese que descreve a ideia original da obra. Do que se trata o curta, o que será abordado etc.. (máximo 2.000 caracteres)
- Argumento. É a apresentação da temática que será tratada no curta-metragem, apresentando as personagens, o tempo e o local onde a história se passa, indicando o arco narrativo, descrevendo o destino, etc. (máx. 7.000 caracteres)
- Duração. Indicar o tempo de duração do curta-metragem (até 15 minutos, mandatório). (max. 1.000 caracteres)
- Classificação indicativa. Aponta a classificação indicativa.
- Locações previstas. Quando for o caso, indicar os locais de gravação (destinos, cidades etc). (max. 1.000 caracteres)
- Técnica de filmagem. Se película, super 8, digital, outros etc. (max. 1.000)
- Apresentar as informações a seguir, prontas até o momento da inscrição:
 - Ficção: Argumento, conforme definição acima.
 - Animação: Conceito visual e storyboard ou argumento. (max. 7.000)
 - Documentário: Estratégia de abordagem: descrição das principais formas como serão abordados os personagens reais e/ou demais objetos do documentário. Podem incluir: entrevistas, utilização de material de arquivo, narração, acompanhamento de atividades ordinárias ou extraordinárias, reencenações, performances, animações, trilha sonora, etc. (máx. 2.000 caracteres)
- Cronograma de execução (modelo sugerido no ANEXO V)
- Orçamento detalhado (planilha no ANEXO IV). Propostas sem planilha orçamentária e/ou com campos obrigatórios não preenchidos não serão analisadas.
- Portfólio da empresa e/ou Currículo do(as) Licitantes/sócios(as).

- m) Currículo do diretor(a) e carta de anuência, conforme modelo indicado neste CONCURSO.
- n) Ficha técnica com a relação dos(as) participantes, incluindo a identificação do CPF e a descrição da função no projeto.
- o) Breve currículo de até 03 (três) dos(as) principais integrantes do projeto (máximo de 20 linhas para cada currículo), além da Licitante.
- p) Detalhamento da proposta de contrapartida, em conformidade com este CONCURSO.

ANEXO IV

MODELO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Orientações de preenchimento:

Coluna Descrição: Liste as atividades, serviços, locação de equipamentos, profissionais, materiais, entre outros itens necessários à realização do projeto.

Coluna Quantidade: Insira a quantidade dos itens listados na coluna Descrição.

Coluna Unidade: Indique a unidade de medida referente aos itens listados na coluna Descrição. São unidades de medida: cachê, dia (hora/mês/semana), serviço, período, projeto.

Coluna Quantidade de Unidades: Indique a quantidade de unidades de medida referente a coluna Unidade.

Coluna Valor Unitário: Insira o valor referente a cada um dos itens listados na coluna Grupos de Despesa.

Coluna Total da Linha: Quantidade x Quantidade de Unidades x Valor Unitário.

Definições e limites dos grupos de despesa do orçamento:

Pessoal - Profissionais da Área da Cultura: Indique nesta fase as despesas com pessoal e serviços relativos à produção, criação, pró-labore, exceto aqueles relacionados a itens de despesas administrativas.

Pessoal - Demais Prestadores de Serviços: Indique nesta fase as despesas com demais prestadores de serviços, exceto aqueles relacionados a itens de despesas administrativas.

Equipamentos, Material e Estrutura: Relacione os serviços referentes à locação de estrutura ou equipamentos, compra e produção de material, montagem etc.

*não é permitida a compra de máquinas e equipamentos.

Logística: Relacione os itens relacionados à execução do projeto tais como hospedagem, combustível, transporte, material de consumo, atendimento, etc.

Custos Administrativos: Relacione os itens referente à administração do projeto. Serão admitidos como despesas administrativas: material de consumo para escritório, serviços de postagem e Correios, transporte e deslocamento de pessoal administrativo, despesas com telefonia fixa e móvel, Internet e honorários de pessoal administrativo.

Outros: Indicar serviços de legendagem, ação de acessibilidade a ser realizada em seu projeto, assim como os prestadores de serviço PCD que farão parte de sua proposta, relacione os serviços referentes à divulgação do projeto, filmagens e fotografias para fins de divulgação ou registro das atividades, entre outros (se for o caso), etc.

Taxas e Seguros: Indicar as taxas de direitos autorais e seguros necessários para a execução do projeto.

ATENÇÃO!

AO FINALIZAR O PREENCHIMENTO CONFIRA SE A SOMA DOS ITENS ESTÁ CORRETA.

A PLANILHA ABAIXO É SUGESTIVA, PORÉM ITENS E VALORES DEVEM ESTAR COERENTES COM A ESTRUTURA DA PROPOSTA.

Segue abaixo o modelo sugestivo para preenchimento, a ser enviado no formato PDF com no máximo 5 MB, no ato de inscrição.

Nº.	Descrição	Qtd.	Unidade	Qtd. de Unidade	Valor (R\$)	Subtotal (R\$)
1. Pessoal - Profissional da Área de Cultura						
1.1.						
1.2.						
1....						
Total da Linha						
2. Pessoal - Demais Prestadores de Serviço						
2.1.						
2.2.						
2...						
Total da Linha						
3. Equipamentos, Material e Estrutura						
3.1.						
3.2.						
3...						
Total da Linha						
4. Logística						
4.1.						

4.2.						
4...						
Total da Linha						
5. Custos Administrativos						
5.1.						
5.2.						
5...						
Total da Linha						
6. Outros						
6.1.						
6.2.						
6....						
Total da Linha						
7. Taxas e Seguros						
7.1.						
7.2.						
7...						
Total da Linha						
TOTAL DA PROPOSTA						

ANEXO V

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTOS

O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO deverá atender aos critérios deste CONCURSO quanto ao prazo final de entrega da obra.

O cronograma pode apresentar na tabela as colunas correspondentes ao número de meses de execução previstos para o projeto.

Os quadros da coluna "ATIVIDADE" deverão ser preenchidos com uma lista de atividades a serem realizadas tendo em vista a execução do projeto, uma atividade por quadro.

Após o preenchimento dos quadros na coluna "ATIVIDADE", cada atividade deve ser relacionada ao mês em que será realizada, assinalando com um "X" em sua linha e na coluna de seu respectivo mês. Alternativamente, a Licitante poderá trabalhar por semanas ou meses.

Caso alguma atividade seja realizada por 2 (dois) ou mais meses poderão ser assinaladas mais de uma coluna, referentes aos meses de realização da atividade.

A tabela de CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO deve ser enviada em uma única página, excluindo cortes que impossibilitam a análise.

Segue abaixo o modelo sugestivo para preenchimento do CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, a ser enviado no formato PDF com no máximo 5 MB, no ato de inscrição.

Nº.	Atividades	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							
13							
14...							

ANEXO VI

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS (ASSINADAS PELO (A)S REPRESENTANTE LEGAIS)

Anexo VII - Termo de Compromisso de Adimplência e Aceitação dos Termos do CONCURSO.

Anexo VIII - Declaração de que não é controladora, controlada ou coligada a programadoras, empacotadoras, distribuidoras ou concessionárias de serviço de radiodifusão de sons e imagens.

Anexo IX - Declaração de Direitos Autorais e Autorização de Uso de Conteúdo.

Anexo XIII - Declaração de não remuneração por prestação de serviços ou tenham como sócios/parceiros, colaboradores da Embratur e/ou seu cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (pai, mãe, filho, irmão, tio, sobrinho, neto, bisneto, avô e bisavô).

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO CONCURSO

No presente termo, a Licitante declara que assume o compromisso de estar adimplente junto aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública, no ato da contratação.

Pela presente Declaração, a Licitante aceita que a inscrição pressupõe a prévia e integral aceitação das normas do regulamento do CONCURSO "SOMOS BRASIL COM S" PARA A SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA A PRODUÇÃO DE CURTAS METRAGENS-2025, inéditos, e de seus respectivos anexos. Além disso, assume a responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no endereço eletrônico da Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo / Embratur.

Em consonância a legislação relativa à privacidade e ao tratamento de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando, à Lei n.º 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

(i) Visando o cumprimento das determinações legais, será realizado o tratamento de seus dados pessoais informados na FICHA DE CADASTRO E DECLARAÇÕES, com o intuito de atingir os objetivos especificados no Edital CURTAS-METRAGENS "BRASIL COM S", incluindo medidas relacionadas à fiscalização e à avaliação da efetividade do projeto;

(ii) O tratamento e o uso compartilhado de dados pessoais serão realizados conforme disposto no art. 7º e incisos da Lei nº 13.709/2018;

(iii) O tratamento de dados pessoais sensíveis, incluindo-se eventuais dados biométricos, ocorrerá na forma prevista no Art. 11 e seguintes da lei nº 13.709/2018;

(iv) Todos os dados pessoais constantes na Proposta submetida serão utilizados apenas em situações relacionadas aos processos e procedimentos decorrentes do CONCURSO CURTAS-METRAGENS "BRASIL COM S", bem como para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

(v) A EMBRATUR se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas necessárias e suficientes para a proteção dos dados pessoais do TITULAR na forma da lei;

(vi) A EMBRATUR poderá disponibilizar os dados pessoais constantes da Proposta às empresas coligadas ou aos seus prestadores de serviços, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução do CONCURSO CURTAS-METRAGENS "BRASIL COM S" e dos instrumentos dele decorrentes, inclusive em função de cumprir as obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas;

(vii) A EMBRATUR, mesmo depois de encerrado o contrato decorrente do CONCURSO CURTAS-METRAGENS "BRASIL COM S", manterá os dados pessoais constantes da proposta arquivados para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias, inclusive de fiscalização dos órgãos de controle, sob estreita proteção e segurança de acessos;

(viii) Na qualidade de TITULAR dos dados pessoais, tenho direito a obter, a qualquer momento e mediante requisição à EMBRATUR, informações ou a prática dos atos prevista no art. 18 e incisos da Lei nº 13709/2018/2018, relativa a meus dados;

(ix) A matriz de riscos abaixo foi elaborada para identificar e avaliar os principais riscos relacionados à entrega e ao resultado final dos curtas-metragens selecionados no âmbito do Edital "Brasil com S". Cada risco foi classificado de acordo com sua probabilidade de ocorrência e seu impacto potencial no projeto. Estratégias de mitigação e contingência também foram definidas para abordar esses riscos.

Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Impacto Potencial	Estratégias de Mitigação e Contingência
Atraso no cronograma de produção do curta-metragem	Alto	Médio	- A Licitante estabelecerá cronograma de produção realista com margem para imprevistos e se comprometerá em monitorar o progresso da produção regularmente. Planos de contingência para situações de atraso serão elaborado. Além disso, na primeira edição desse edital ocorreram problemas de atrasos que foram devidamente sanados com planos de contingências.
Despesas de produção excedendo ao orçamento	Média	Alto	- A Licitante realizará um planejamento financeiro detalhado. Monitorará os gastos regularmente e ajustará o orçamento conforme necessário, podendo utilizar fontes adicionais de financiamento: em situações limites, poderá arcar com recursos próprios ou buscar parceiros locais para compensar custos pontuais.
Problemas de qualidade na produção	Baixa	Alto	- A Licitante estabelecerá padrões de qualidade claros e critérios de avaliação. Realizará revisões e verificações regulares durante a produção. Contará com uma equipe de produção qualificada e experiente. Critério para escolha no edital.
Dificuldades no acesso a locações e equipamentos públicos para filmagem	Média	Média	- A Licitante Iniciará o processo de obtenção de locações com antecedência suficiente. Terá alternativas de locações em caso de problemas com a primeira escolha. Disporá de um profissional especializado em locações.
Conflitos nas equipes de produções	Baixa	Médio	- A Licitante estabelecerá canais eficazes de comunicação e resolução de conflitos dentro da equipe. Promoverá um ambiente de trabalho colaborativo e profissional. Disporá de um mediador de conflitos, caso necessário.
Desistência de	Baixa	Baixa	- A Licitante definirá penalidades para eventuais desistências sem justificativa relevante, caso necessário. Manterá contato regular com os membros da equipe para garantir seu

atores ou equipe técnica			comprometimento.
Dificuldade de acesso a prestadores de serviços em localidades específicas	Baixa	Baixa	- A Licitante deve prevê no plano de filmagens dificuldades de acesso, mapear órgãos autorizadores. Pode contar com apoio da Embratur para acessar esses órgãos. Desenhar plano de contingências.
Problemas legais relacionados à produção	Baixa	Médio	- A Licitante realizará verificações rigorosas sobre os direitos autorais e conexos, questões legais antes da produção. Recomendável contar com uma equipe jurídica especializada em questões de produção audiovisual.

(Local e data), de de

Nome do TITULAR

(Cidade), de 2025.

Assinatura

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É CONTROLADORA, CONTROLADA OU COLIGADA A PROGRAMADORAS, EMPACOTADORAS, DISTRIBUIDORAS OU CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO DE SONS E IMAGENS

Eu,xxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Cédula de Identidade nº, inscrito(a) no CPF sob nº, residente à Rua, nº, na cidade de, DECLARO para fins desta CONCURSO, que a produtora, CNPJ, localizada no endereço, na cidade de não é controladora, controlada ou coligada a programadoras, empacotadoras, distribuidoras ou concessionárias de serviço de radiodifusão de sons e imagens; não estar vinculada a instrumento que, direta ou indiretamente, confira ou objetive conferir a sócios minoritários, quando estes forem programadoras, empacotadoras, distribuidoras ou concessionárias de serviços de radiodifusão de sons e imagens, direito de veto comercial ou qualquer tipo de interferência comercial sobre os conteúdos produzidos; não manter vínculo de exclusividade que a impeça de produzir, comercializar ou disponibilizar para terceiros os conteúdos audiovisuais por ela produzidos; não ser controladora, controlada ou coligada a quaisquer empresas de streaming ou quaisquer outros serviços de Vídeo por demanda.

(Cidade), de de 2025.

Assinatura

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO

Eu, , portador(a) da Cédula de Identidade nº, inscrito(a) no CPF sob nº, residente à Rua, nº, na cidade de, DECLARO ser titular dos direitos autorais e/ou conexos sobre todo o conteúdo do produto audiovisual apresentado no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, dentro dos termos do CONCURSO "SOMOS BRASIL COM S" PARA A SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA A PRODUÇÃO DE CURTAS METRAGENS- 2025, inéditos, possuindo as respectivas licenças ou autorizações para a utilização de obras de terceiros que porventura integrem o mesmo; e, como tal, AUTORIZO a Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo / Embratur, utilizar o(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado neste RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO, em parte ou em sua totalidade, para fins institucionais e sem finalidade comercial, pelo prazo de 10 (dez) anos; sendo autorizada sua reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso do conteúdo acima mencionado em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- i. Sítio eletrônico ou em toda sua rede social;
- ii. Arquivo digital;
- iii. Cartazes;
- iv. Divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro possuir os direitos autorais e autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos ao conteúdo, à minha imagem, à imagem de terceiros ou a qualquer outro.

(Cidade), de de 2025.

Assinatura:

ANEXO X

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA OU INDÍGENA OU QUILOMBOLA E/OU COM DEFICIÊNCIA E/OU TRANSGÊNERO RELATIVA À SÓCIO (A) CONSTITUÍDO (A) NA COMPOSIÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO DA LICITANTE

DECLARO, para fins de participação no CONCURSO “Somos Brasil com S” nº 01/2025, que sou (informar se é PRETA, PARDO OU INDÍGENA, OU QUILOMBOLA E/OU COM DEFICIÊNCIA E/OU TRANSGÊNERO), sendo parte do quadro societário da empresa Licitante(nome da empresa) CNPJ.....localizada no endereço cidade Estado..... e que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

.....

Em consonância a legislação relativa à privacidade e ao tratamento de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD),, declara-se ciente e concorda que:

i) Visando o cumprimento das determinações legais, será realizado o tratamento de seus dados pessoais informados na FICHA DE CADASTRO E DECLARAÇÕES, com o intuito de atingir os objetivos especificados no Edital CURTAS-METRAGENS “BRASIL COM S”, incluindo medidas relacionadas à fiscalização e à avaliação da efetividade do projeto;

ii) O tratamento e o uso compartilhado de dados pessoais serão realizados conforme disposto no art. 7º e incisos da Lei nº 13.709/2018;

iii) O tratamento de dados pessoais sensíveis, incluindo-se eventuais dados biométricos, ocorrerá na forma prevista no Art. 11 e seguintes da lei nº 13.709/2018;

iv) Todos os dados pessoais constantes na Proposta submetida serão utilizados apenas em situações relacionadas aos processos e procedimentos decorrentes do CONCURSO CURTAS-METRAGENS “BRASIL COM S”, bem como para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

v) A EMBRATUR se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas necessárias e suficientes para a proteção dos dados pessoais do TITULAR na forma da lei;

vi) A EMBRATUR poderá disponibilizar os dados pessoais constantes da Proposta às empresas coligadas ou aos seus prestadores de serviços, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução do CONCURSO CURTAS-METRAGENS “BRASIL COM S” e dos instrumentos dele decorrentes, inclusive em função de cumprir as obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas;

vii) A EMBRATUR, mesmo depois de encerrado o contrato decorrente do CONCURSO CURTAS-METRAGENS “BRASIL COM S”, manterá os dados pessoais constantes da proposta arquivados para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias, inclusive de fiscalização dos órgãos de controle, sob estreita proteção e segurança de acessos;

viii) Na qualidade de TITULAR dos dados pessoais, tenho direito a obter, a qualquer momento e mediante requisição à EMBRATUR, informações ou a prática dos atos prevista no art. 18 e incisos da Lei nº 13709/2018/2018, relativa a meus dados;

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Data:

Assinatura:

INSTRUÇÕES:

O preenchimento deste anexo é opcional.

Nos casos em que se aplique, deverá ser entregue no momento da inscrição.

ANEXO XI

AUTODECLARAÇÃO RELATIVA A PROJETOS QUE TENHA DIRETOR(A) OU ROTEIRISTA OU PRODUTOR (A) QUE SE AUTO-DECLARE PESSOA PRETA OU PARDA OU PESSOA INDÍGENA OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU QUILOMBOLA OU SEJA PARTE DE COMUNIDADE RIBEIRINHA (ESPECIFICAR SE RESIDENTE NA AMAZÔNIA LEGAL)

DECLARO, para fins de participação no CONCURSO “Somos Brasil com S” nº 01/2025, que sou (informar se é PRETA, PARDO OU INDÍGENA, OU QUILOMBOLA. OU FAÇO PARTE DE UMA COMUNIDADE RIBEIRINHA E/OU COM DEFICIÊNCIA E/OU TRANSGÊNERO,), sendo que atuarei neste projeto como (informar se DIRETOR(A) OU ROTEIRISTA OU PRODUTOR (A)

.....

Em consonância a legislação relativa à privacidade e ao tratamento de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD),, declara-se ciente e concorda que:

i) Visando o cumprimento das determinações legais, será realizado o tratamento de seus dados pessoais informados na FICHA DE CADASTRO E DECLARAÇÕES, com o intuito de atingir os objetivos especificados no Edital CURTAS-METRAGENS “BRASIL COM S”, incluindo medidas relacionadas à fiscalização e à avaliação da efetividade do projeto;

ii) O tratamento e o uso compartilhado de dados pessoais serão realizados conforme disposto no art. 7º e incisos da Lei nº 13.709/2018;

iii) O tratamento de dados pessoais sensíveis, incluindo-se eventuais dados biométricos, ocorrerá na forma prevista no Art. 11 e seguintes da lei nº 13.709/2018;

iv) Todos os dados pessoais constantes na Proposta submetida serão utilizados apenas em situações relacionadas aos processos

e procedimentos decorrentes do CONCURSO CURTAS-METRAGENS “BRASIL COM S”, bem como para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

v) A EMBRATUR se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas necessárias e suficientes para a proteção dos dados pessoais do TITULAR na forma da lei;

vi) A EMBRATUR poderá disponibilizar os dados pessoais constantes da Proposta às empresas coligadas ou aos seus prestadores de serviços, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução do CONCURSO CURTAS-METRAGENS “BRASIL COM S” e dos instrumentos dele decorrentes, inclusive em função de cumprir as obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas;

vii) A EMBRATUR, mesmo depois de encerrado o contrato decorrente do CONCURSO CURTAS-METRAGENS “BRASIL COM S”, manterá os dados pessoais constantes da proposta arquivados para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias, inclusive de fiscalização dos órgãos de controle, sob estreita proteção e segurança de acessos;

viii) Na qualidade de TITULAR dos dados pessoais, tenho direito a obter, a qualquer momento e mediante requisição à EMBRATUR, informações ou a prática dos atos prevista no art. 18 e incisos da Lei nº 13709/2018/2018, relativa a meus dados;

Sim () resido em Estado que compõe a Amazônia Legal

Não () resido em Estado que compõe a Amazônia Legal

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Data:

Assinatura:

INSTRUÇÕES:

O preenchimento deste anexo é opcional.

Nos casos em que se aplique, deverá ser entregue no momento da inscrição.

ANEXO XII

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANSGÊNERO RELATIVO A DIRETOR(A) DO PROJETO

DECLARO, para fins de participação no CONCURSO “Somos Brasil com S” nº 01/2025, que sou (informar se é TRANSGÊNERO), e atuarei como diretora nesse projeto. Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

.....

Em consonância a legislação relativa à privacidade e ao tratamento de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando, à Lei n.º 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD),, declaro-me ciente e concordo que:

i) Visando o cumprimento das determinações legais, será realizado o tratamento de seus dados pessoais informados na FICHA DE CADASTRO E DECLARAÇÕES, com o intuito de atingir os objetivos especificados no Edital CURTAS-METRAGENS “BRASIL COM S”, incluindo medidas relacionadas à fiscalização e à avaliação da efetividade do projeto;

ii) O tratamento e o uso compartilhado de dados pessoais serão realizados conforme disposto no art. 7º e incisos da Lei nº 13.709/2018;

iii) O tratamento de dados pessoais sensíveis, incluindo-se eventuais dados biométricos, ocorrerá na forma prevista no Art. 11 e seguintes da lei nº 13.709/2018;

iv) Todos os dados pessoais constantes na Proposta submetida serão utilizados apenas em situações relacionadas aos processos e procedimentos decorrentes do CONCURSO CURTAS-METRAGENS “BRASIL COM S”, bem como para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

v) A EMBRATUR se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas necessárias e suficientes para a proteção dos dados pessoais do TITULAR na forma da lei;

vi) A EMBRATUR poderá disponibilizar os dados pessoais constantes da Proposta às empresas coligadas ou aos seus prestadores de serviços, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução do CONCURSO CURTAS-METRAGENS “BRASIL COM S” e dos instrumentos dele decorrentes, inclusive em função de cumprir as obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas;

vii) A EMBRATUR, mesmo depois de encerrado o contrato decorrente do CONCURSO CURTAS-METRAGENS “BRASIL COM S”, manterá os dados pessoais constantes da proposta arquivados para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias, inclusive de fiscalização dos órgãos de controle, sob estreita proteção e segurança de acessos;

viii) Na qualidade de TITULAR dos dados pessoais, tenho direito a obter, a qualquer momento e mediante requisição à EMBRATUR, informações ou a prática dos atos prevista no art. 18 e incisos da Lei nº 13709/2018/2018, relativa a meus dados;

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Data:

Assinatura:

INSTRUÇÕES:

O preenchimento deste anexo é opcional.

Nos casos em que se aplique, deverá ser entregue no momento da inscrição.

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO (A) LICITANTE

Eu (nome social) , enquanto (pessoa travesti, transexual, transgênero, pessoa indígena e outros) portador(a) do CPF nº , RG nº , residente na , declaro que, em conformidade com o Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016, assim como com a Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015 do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais – CNCD/LGBT, desejo ser reconhecido(a), identificado(a) e denominado(a) pelo nome social adotado por mim no âmbito desta Embratur, sem que haja menção ao meu nome civil

(nome civil).

Em consonância a legislação relativa à privacidade e ao tratamento de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD),, declara-se ciente e concorda que:

i) Visando o cumprimento das determinações legais, será realizado o tratamento de seus dados pessoais informados na FICHA DE CADASTRO E DECLARAÇÕES, com o intuito de atingir os objetivos especificados no Edital CURTAS-METRAGENS “BRASIL COM S”, incluindo medidas relacionadas à fiscalização e à avaliação da efetividade do projeto;

ii) O tratamento e o uso compartilhado de dados pessoais serão realizados conforme disposto no art. 7º e incisos da Lei nº 13.709/2018;

iii) O tratamento de dados pessoais sensíveis, incluindo-se eventuais dados biométricos, ocorrerá na forma prevista no Art. 11 e seguintes da lei nº 13.709/2018;

iv) Todos os dados pessoais constantes na Proposta submetida serão utilizados apenas em situações relacionadas aos processos e procedimentos decorrentes do CONCURSO CURTAS-METRAGENS “BRASIL COM S”, bem como para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

v) A EMBRATUR se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas necessárias e suficientes para a proteção dos dados pessoais do TITULAR na forma da lei;

vi) A EMBRATUR poderá disponibilizar os dados pessoais constantes da Proposta às empresas coligadas ou aos seus prestadores de serviços, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução do CONCURSO CURTAS-METRAGENS “BRASIL COM S” e dos instrumentos dele decorrentes, inclusive em função de cumprir as obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas;

vii) A EMBRATUR, mesmo depois de encerrado o contrato decorrente do CONCURSO CURTAS-METRAGENS “BRASIL COM S”, manterá os dados pessoais constantes da proposta arquivados para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias, inclusive de fiscalização dos órgãos de controle, sob estreita proteção e segurança de acessos;

viii) Na qualidade de TITULAR dos dados pessoais, tenho direito a obter, a qualquer momento e mediante requisição à EMBRATUR, informações ou a prática dos atos prevista no art. 18 e incisos da Lei nº 13709/2018/2018, relativa a meus dados;

Ciente de que os dados registrados em meu documento oficial de identificação não coincidem com o nome social adotado por mim, assino abaixo esta DECLARAÇÃO, para que eu possa ser devidamente identificado(a) e participar deste CONCURSO utilizando meu nome social.

(Cidade), de de 2025.

Assinatura do(a) Declarante conforme Documento Oficial no Registro Civil INSTRUÇÕES:

O preenchimento deste anexo é opcional.

Nos casos em que se aplique, deverá ser entregue no momento da inscrição.

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLABORADOR EMBRATUR

Eu, , portador(a) da Cédula de Identidade nº , inscrito(a) no CPF sob nº , sócio-proprietário da empresa , aqui denominada como Licitante declaro que no Projeto (nome do projeto) declaro não remunerar por prestação de serviços tão pouco tem-se como sócios/parceiros, colaboradores da Embratur e/ou seu cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (pai, mãe, filho, irmão, tio, sobrinho, neto, bisneto, avô e bisavô).

(Cidade), de de 2025.

Assinatura do(a) Declarante:

ANEXO XV**FICHA TÉCNICA DOS(AS) PARTICIPANTES (mínimo 3 máximo 5 participantes)**

Ficha Técnica dos(as) Participantes
Nome:
CPF:
Função no projeto:
Informar se autodeclarou PESSOA NEGRA, PARDA, INDÍGENA, COM DEFICIÊNCIA, OU QUILOMBOLA, OU FAZENDO PARTE DE COMUNIDADE RIBEIRINHA E/OU TRANSGÊNERO em caso de Diretor(a) () Sim () Não
Ficha Técnica dos(as) Participantes
Nome:
CPF:
Função no projeto:
Informar se autodeclarou PESSOA NEGRA, PARDA, INDÍGENA, COM DEFICIÊNCIA, OU QUILOMBOLA, OU FAZENDO PARTE DE COMUNIDADE RIBEIRINHA E/OU TRANSGÊNERO em caso de Produtor(a) () Sim () Não
Ficha Técnica dos(as) Participantes
Nome:
CPF:
Função no projeto:
Informar se autodeclarou PESSOA NEGRA, PARDA, INDÍGENA, COM DEFICIÊNCIA, OU QUILOMBOLA, OU FAZENDO PARTE DE COMUNIDADE RIBEIRINHA E/OU TRANSGÊNERO em caso de Roteirista(a) () Sim () Não

INSTRUÇÃO: Preencher conforme função e quantidade de funções no projeto.

PARTE III - MINUTAS REFERENTES EXECUÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS**ANEXO XVI****RELATÓRIO DE EXECUÇÃO (PRIMEIRA FASE E FINAL) DO PROJETO**

Deverá constar:

Atividades realizadas conforme cronograma e período de realização Número de profissionais diretamente envolvidos nessa etapa:

Link do Vídeo da Contrapartida (YouTube ou Vimeo) apenas para relatório final:

Descrever como se deu a execução do Projeto até aqui ? Material complementar que comprove a realização da Produção:

Links, lista de presença, peças gráficas, links de divulgação, registro fotográfico da execução da ação etc.

Desdobramentos (se houver):

Enviar informações sobre as próximas etapas (apenas para relatório da primeira fase).

ANEXO XVII**MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DO PROJETO (FALTA)**

CPF/CNPJ	Favorecido	Nº. da Nota Fiscal ou Recibo	Data de Emissão	Comprovante de Pagto.	Item orçamentário	Valor

Arquivo anexos de todas as notas fiscais e recibos

Arquivos anexos de extrato bancário

¹ Todos os comprovantes fiscais referentes à execução da proposta devem ser inseridos, em formato PDF.

ANEXO XVIII

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO MENÇÃO DA AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO (EMBRATUR)

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, domiciliado(a) no endereço _____, bairro _____, CEP _____, município de _____, representante legal da pessoa jurídica, CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, bairro _____, CEP _____, município de _____, me comprometo mencionar a Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo (Embratur) nos créditos e em todo material de divulgação da obra.

Cidade, data Assinatura :

ANEXO XIX

TERMO DE EXECUÇÃO (MINUTA)

TERMO DE EXECUÇÃO DE PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL - CURTA METRAGEM Nº 02/2025 PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO "XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX".

Aos dias do mês de de 2025, a Agência de Brasileira de Promoção Internacional do Turismo Embratur, neste ato, representada pelo seu presidente, Sr. Marcelo Freixo, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e a Proponente XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na (endereço) - (bairro) - (cidade) - (Estado) CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representado(a) por seu/sua Responsável Legal (nome completo), portador(a) da carteira de identidade nº XX.XXX.XXX-X (órgão expedidor), CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, celebram o presente TERMO DE EXECUÇÃO para a realização da proposta selecionada por meio do CONCURSO "SOMOS BRASIL COM S" que dispõe sobre o credenciamento de Pessoas Jurídicas, selecionadas por meio do Regulamento do CONCURSO PARA A SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA A PRODUÇÃO DE CURTAS METRAGENS, INÉDITOS-01/2025, inédito, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I. OBJETO

1. Remuneração da Proponente para a realização do projeto "XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX" selecionado através do CONCURSO PARA A SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA A PRODUÇÃO DE CURTAS METRAGENS, INÉDITOS- 01/2025.

II. DO COMPROMISSO DAS PARTES

1. A Embratur se compromete a realizar, em 02 (DUAS) PARCELAS, a transferência de recursos financeiros à empresa responsável pela execução do projeto selecionado.

2. A Proponente obriga-se perante a Embratur a:

a) Realizar a proposta de acordo com o calendário disposto na forma e condição propostas, o qual é parte integrante do presente TERMO.

b) Mencionar a Embratur em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual) inserir a logomarca em todas as peças de divulgação, na forma especificada no Manual de Aplicação da Marca disponibilizado no endereço eletrônico: www.embratur.com.br.

c) Todo material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da Embratur, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail audiovisual@embratur.com.br para que seja garantida a correta utilização de identidade da Agência.

d) Abrir conta corrente com objetivo de receber a transferência do recurso.

e) A empresa Proponente será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado.

f) Arcar com todos os demais custos que porventura superem a estimativa prevista na planilha de custos.

III. DO APORTE FINANCEIRO

1.O valor do aporte financeiro ao projeto cultural selecionado é da ordem de R\$100.000,00 (cem mil reais)

1.1. O pagamento dar-se-á da seguinte forma: 60% do montante será realizado de forma antecipada, em até 15 (quinze) dias após o ato de assinatura do termo de execução pelas partes, e 40% do montante em até 15 (quinze) dias após a aprovação do Relatório Parcial de Execução (ETAPA 1).

1.2. Domicílio bancário da empresa para pagamento:

BANCO: xxxxxx

AGÊNCIA: xxxxx

CONTA CORRENTE: xxxxx

2. Em caso de não realização do projeto ou não entrega das contrapartidas, a Proponente deverá realizar a devolução integral e imediata do valor investido pela EMBRATUR, com as devidas correções monetárias aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

2.1. Em caso de ocorrência do previsto no item 2., o domicílio bancário para devolução dos recursos para a EMBRATUR será:

BANCO: 237 - BRADESCO

AGÊNCIA: 7980

CONTA CORRENTE: 34664-0

IV DA EXECUÇÃO DO PROJETO

3. A Proponente deverá apresentar Relatório de Execução do Projeto (primeira fase para recebimento da segunda parcela e o Relatório de Execução Financeira do Projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do término da realização da proposta (até 160 após assinatura deste Termo de Execução).

4. A Proponente deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Regulamento deste CONCURSO que concorreu.

V. DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

1. O presente TERMO vigorará até XX de XXXX de 2025, com adimplemento de todas as obrigações da Proponente.

2. A Embratur, através de sua Autoridade Superior, poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste TERMO, mediante proposta da empresa Proponente, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de objeto.

VI. DAS RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE.

1. A Proponente assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados a Embratur e a terceiros.

2. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos à Embratur no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação da Proponente do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

3. A Embratur não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente TERMO, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, a Proponente.

4. A Embratur não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Proponente com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII. DAS SANÇÕES

1. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do TERMO DE COMPROMISSO sujeitará a Proponente, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, bem como à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela Embratur, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

2. A Proponente ficará igualmente sujeita à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embratur, por até 02(dois) anos.

3. Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser cobrados via execução fiscal.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A publicação do presente instrumento, em extrato, será providenciada pela Embratur até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

2. As partes se submetem, expressamente, a todo e qualquer procedimento de fiscalização à rigorosa observância das normas estaduais em vigor, bem como a toda regulamentação complementar que vier a ser baixada para disciplinar a concessão da remuneração em questão.

3. Para dirimir qualquer questão decorrente deste TERMO, que não puder ser resolvida por mútuo acordo entre os partícipes, fica eleito o foro da Cidade de Brasília renunciando, desde já, a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e acordadas, assinam os partícipes o presente TERMO.

Embratur

Licitante

TESTEMUNHAS:

1.

CPF/MF

2.

CPF/MF

ANEXO XX

DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do Licitante, na forma da lei;

c.1.) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de origem;

c.2.) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais. <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInte/Infor maNICertidao.asp?tipo=2>

d) Comprovante de endereço de pelo menos 02 (dois) anos atrás, contados até último dia de inscrição do Edital.

e) Declaração com assinatura original de que não possui inscrição no Cadastro Específico do INSS-CEI, caso o Licitante não possua CEI. Caso o Licitante possua CEI, deverá apresentar Certidão de Regularidade do FGTS-CRF e Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. <http://www.tst.jus.br/certidao/>

g) Serão aceitas certidões negativas de débitos ou positivas de débitos com efeitos de negativas.

ANEXO XXI

MINUTA TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS CONEXOS E DE USO DE IMAGEM (DETENTOR)

Pelo presente Termo de Cessão de Direitos Conexos e de Uso de Imagem, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998, eu, doravante denominado(a) "Detentor de Direitos Conexos", portador(a) do documento de identidade, Número do RG e inscrito(a) no CPF sob o número, declaro, sob as penas da lei, que sou o detentor(a) dos direitos conexos associados ao trabalho intitulado, concedo à Agência Brasileira de Turismo - Embratur, CNPJ nº 35.842.428/0001-66, com sede no SCN, Quadra 2 Bloco G, Ed. Embratur, Térreo - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70712-907, doravante denominada "Embratur", os direitos necessários para utilizar o Trabalho nos termos estabelecidos neste Edital. Autorizo a cessão e a transferência de direitos conexos e autorizo o uso de imagem, na íntegra ou de seus extratos, trechos ou partes, a partir desta data e isento de qualquer ônus, nos termos deste Edital de Curtas-Metragens "Brasil com S".

Concedo ainda à Embratur todos os direitos do conteúdo da produção acima referenciada como parte integrante do Edital Curtas-Metragens "Brasil com S", para publicação, exibição, reprodução, tradução, distribuição, transmissão, difusão e comunicação do conteúdo da produção ao público, em território nacional ou internacional, por qualquer formato ou meio, diretamente ou por meio de terceiros, mantidos os créditos do autor, sem que isso implique direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais.

A presente cessão gratuita, por ser parcial e exclusiva, implica que a Embratur pode utilizar o produto final nos diversos tipos de modalidades.

Este Termo de Cessão de Direitos Conexos e de Uso de Imagem tem validade com prazo indeterminado, respeitando as condições expostas neste CONCURSO

, de de 2025.

Declaro que todas as informações fornecidas nesta declaração são verdadeiras e precisas, e estou ciente de que esta declaração é vinculativa e implica a concessão de direitos aos Licitante se à Embratur conforme descrito acima.

Data da Declaração: / /

Assinatura do Detentor de Direitos Conexos:

Nome do Detentor de Direitos Conexos:

Endereço do Detentor de Direitos

Conexos:

Telefone:

E-mail:

ANEXO XXII

Minuta Modelo de Declaração de Direitos Conexos (LICITANTES)

Eu, [Nome Completo da Licitante], portador(a) do documento de identidade [Número do RG] e inscrito(a) no CPF sob o número [Número do CPF], doravante denominado(a) "Licitante", declaro, sob as penas da lei, que sou o detentor(a) dos direitos conexos associados ao curta-metragem intitulado "[Título do Curta-Metragem]", a ser produzido como parte do edital de seleção de curtas-metragens Edital de Curtas-Metragens "Brasil com S", promovido pela Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo.

Direitos de Música: () Declaro que possuo os direitos necessários para utilizar todas as composições musicais incluídas no curta-metragem. Caso contrário, informo que obtive as devidas autorizações ou licenças dos detentores dos direitos autorais das composições musicais utilizadas no curta-metragem.

Direitos de Imagem: () Declaro que possuo os direitos necessários para utilizar todas as imagens de terceiros incluídas no curta-metragem. Caso contrário, informo que obtive as devidas autorizações ou licenças dos detentores dos direitos de imagem das

pessoas ou objetos presentes nas imagens.

Direitos de Som: () Declaro que possuo os direitos necessários para utilizar todas as gravações sonoras incluídas no curta-metragem. Caso contrário, informo que obtive as devidas autorizações ou licenças dos detentores dos direitos de som das gravações utilizadas no curta-metragem.

Direitos de Performance (se aplicável): () Declaro que possuo os direitos necessários para utilizar todas as performances ao vivo ou gravadas incluídas no curta-metragem. Caso contrário, informo que obtive as devidas autorizações ou licenças dos detentores dos direitos de performance das performances utilizadas no curta-metragem.

Declaro que todas as informações fornecidas nesta declaração são verdadeiras e precisas, e estou ciente de que a apresentação de informações falsas ou enganosas pode resultar na desqualificação do meu projeto e na exclusão do processo de produção e exibição do curta-metragem.

[Data da Declaração: //

Assinatura:

[Nome Licitante] [Endereço do Licitante]

[Telefone de Contato do Licitante]

[EM-ail de Contato do Licitante]



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Ribeiro Freixo, Presidente**, em 31/01/2025, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.embratur.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1045366** e o código CRC **B4119CC5**.